

Projeto de Lei nº. 550/24



Governo do Estado de
RONDÔNIA

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUI EM PAUTA

02 JUL 2024

1º Secretário/

AO EXPEDIENTE
Em: 27/06/24

Presidente

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

02 JUL 2024

Protocolo: 630/24

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
15:14hs.
27 JUN 2024

Caroline R.
Servidor(nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade em decorrência das resoluções aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder, de acordo com as informações explanadas no Ofício nº 2502/2024/SEDEC-NPO, de 9 de maio de 2024, e Informação nº 91/2024/SEDEC-NPO, de 14 de junho de 2024, que se refere ao cumprimento dos Projetos de Expansão e Modernização do Sistema Nacional de Emprego - Sine, o qual visa fomentar a geração de emprego, trabalho e renda no estado de Rondônia, além de manter o destaque de menor taxa de desemprego, com a manutenção das unidades de atendimento localizadas no município de Porto Velho e no interior do Estado. Dessa forma, o montante será destinado a cobrir despesas relacionadas a locações de imóveis que são utilizadas como unidades de atendimento, contratação de serviços de **link de internet** e contratação de locação de impressoras, necessárias para manter as atividades administrativas, além de cumprir as necessidades relacionadas nas resoluções seguintes:

- Resolução nº 24/2022/SEDEC-CONDER: autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 8.686.065,25 (oito milhões seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o Projeto Geração Emprego, que é uma solução de empregabilidade que traz a modernização para os serviços do Sine, e ainda proporciona a ampliação dos mesmos serviços para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado. Destaco que o Sine operava em apenas 9 dos 52 Municípios, em condições limitantes de acesso aos usuários, que necessitavam se deslocar de suas residências até um posto de atendimento mais próximo, enfrentar filas para ter acesso às vagas de emprego, realizar cadastro, entre outros serviços e, ainda, por meio do geração emprego há a oferta de cursos profissionalizantes, na modalidade de Educação a Distância - EAD, com o intuito de capacitar o cidadão para as vagas de empregos ofertadas na região;

- Resolução nº 32/2023/SEDEC-CONDER: autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.461.370,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais) para custeio das despesas do projeto Expansão e Modernização do Sine Rondônia, fomentando a geração de emprego, trabalho e renda dentro do estado de Rondônia, com o objetivo de manter o destaque de menor taxa de desemprego;

- Resolução nº 34/2023/SEDEC-CONDER: autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para a execução do Projeto Estadual de Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo, a ser realizado em todo o estado de Rondônia no ano de 2024;

- Resolução nº 36/2023/SEDEC-CONDER: liberou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o custeio do projeto Plano de desenvolvimento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PRESIDENTE
Circuito Estadual de Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo, a ser realizado em todo o estado de Rondônia no ano de 2024;
Recebido em: 27/06/24
Hora: 13:40
Caroline R.
ASSINATURA

AO EXPEDIENTE

LIDO AUTUE-SE E
INCLUI EM PAUTA

Protocolo 1.301/24

Presidente

02 JUL 2024

GOVERNADORIA CASA CIVIL

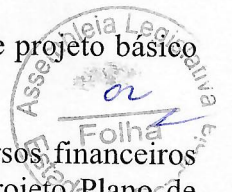
Protocolo 1.301/24

RECEBIDO
SECRETARIA LEGISLATIVA
17 JUL 24
11 JUL 24

GOVERNADORIA CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 123 DE 10 DE JUNHO DE 2024

AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
27/06/24
Carlos Alberto Martins Manvailer
Secretário Legislativo
Ato nº 0005/2023-SRH/P/ALE

Turístico da Pesca Esportiva de Rondônia, a ser realizado no estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;



- Resolução nº 37/2023/SEDEC-CONDER: autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) para o custeio do projeto Plano de Desenvolvimento Econômico de Rondônia, a ser realizado no Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

- Resolução nº 38/2023/SEDEC-CONDER: autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.297.563,21 (quatro milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) para o custeio do projeto Espaço Internacional e Pavilhão na 11ª Rondônia Rural Show 2024, apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - Consic, por meio da Gerência de Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro; e

- Resolução nº 39/2023/SEDEC-CONDER: alterou o plano de trabalho visando a manutenção da prestação de serviços especializados de assessoria, acompanhamento e expansão do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO aprovado por meio da Resolução nº 31/2023/SEDEC-CONDER, que liberou a utilização de recursos financeiros na ordem de R\$ 5.271.144,91 (cinco milhões duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), bem como os custos diretos e indiretos que compõem o escopo da gestão do Programa, no recrutamento, formação e assistência técnica dos agentes de crédito e manutenção das unidades municipais de microcrédito, o qual oferece crédito para os empreendedores de pequenos negócios formais e informais, conjugado com orientação, capacitação e assistência técnica, com o objetivo de fomentar a economia e fortalecer os pequenos negócios. O Programa está presente em 42 Municípios de Rondônia, abrangendo todas as Regiões do Estado, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Nesse cenário, vislumbramos a presença do fomento do empreendedorismo no Estado, com a existência de Circuito Estadual de Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo, que é iniciativa desenvolvida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, com o fito de dar suporte ao empreendedor, oferecendo a estrutura, divulgação e amparo necessário para que consiga expor seus produtos nas feiras já existentes no calendário do Estado.

Ademais, cabe ressaltar a existência do Projeto Sine Itinerante, que atende regiões periféricas e carentes do nosso Estado, disponibilização de serviços do cadastro geração emprego, cadastro geração serviço, conta gov, seguro desemprego, Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital - CTPS-Digital, orientação sobre currículos, emissão de extrato do Programa de Integração Social - PIS, emissão de extrato de contribuição no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e orientação para entrevistas de emprego, de modo direto e eficaz. Cumpre informar que o Sine Itinerante propicia uma interação mais próxima junto aos cidadãos que enfrentam dificuldades para acessar os postos de atendimento convencionais, assim, a iniciativa busca beneficiar integralmente o Estado, ampliando a abrangência dos serviços oferecidos e fomentando o bem-estar social.

Por fim, com as despesas decorrentes da Resoluções do Conder aprovadas, tem-se a necessidade de dar cobertura orçamentária e financeira aos contratos administrativos de natureza continuada, os quais são importantes para o andamento de projetos estratégicos do plano de desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, sendo eles:

- Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia, é um documento estratégico que delinea iniciativas políticas e medidas destinadas a impulsionar o crescimento econômico sustentável do Estado. Visa, portanto, criar um roteiro de alto nível, claro e abrangente para a promoção do desenvolvimento econômico a longo prazo, proporcionando benefícios tangíveis à população e à economia como um todo; e

- Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos municípios de Cabixi, Pimenteiras, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, São Francisco, Costa Marques e Porto Velho, que possui vertente para o desenvolvimento ao turismo, tem papel crucial no desenvolvimento sustentável

de Rondônia, possibilitando um equilíbrio entre crescimento econômico, preservação ambiental e valorização cultural. O Estado pode aproveitar esse potencial para diversificar sua economia, gerar receitas e empregos locais, enquanto promove a conservação do seu rico meio ambiente, contribuindo também para conscientizar os visitantes sobre a importância da preservação ambiental e fomentar o respeito pelas tradições locais, fortalecendo, assim, o desenvolvimento equitativo e responsável na região.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas unidades gestoras para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, vez que trata-se de recursos que serão destinados à infraestrutura da unidade orçamentária no cumprimento das despesas correntes e investimentos no Estado, em prol do bem-estar social e econômico.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 17/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049116224** e o código CRC **F2B44893**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001960/2024-75

SEI nº 0049116224



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42 (quarenta e três milhões seiscentos e onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			43.611.738,42
11.013.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339039	2.899.0	3.239.103,33
		339036	2.899.0	19.600,00
		339014	2.899.0	80.000,00
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS	339040	2.899.0	1.544.679,45

	COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO			
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	2.899.0	5.985.687,72
		339014	2.899.0	62.000,00
		449051	2.899.0	26.999.000,00
		334041	2.899.0	400.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	2.899.0	5.231.667,92
		339014	2.899.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 43.611.738,42



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 17/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049117423** e o código CRC **965A6EFA**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001960/2024-75

SEI nº 0049117423



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES



ANÁLISE

Análise nº 53/2024/COGES-CAPRCG

ANÁLISE TÉCNICA

Para: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ref.: Processo SEI 0041.001551/2024-90

Assunto: **Abertura do orçamento por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.**

Em atenção ao Ofício nº 2095/2024/SEPOG-GEOG (ID 0048723962), que versa sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, no valor de até R\$ 43.611.738,42 (quarenta e três milhões, seiscentos e onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), servimo-nos do presente para nos manifestar:

1. BREVE SÍNTESE DOS AUTOS

1.1. Consta os autos da solicitação de pedido de abertura de Crédito, tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial apurado ao final do Exercício de 2023.

2. DA COMPETÊNCIA DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO

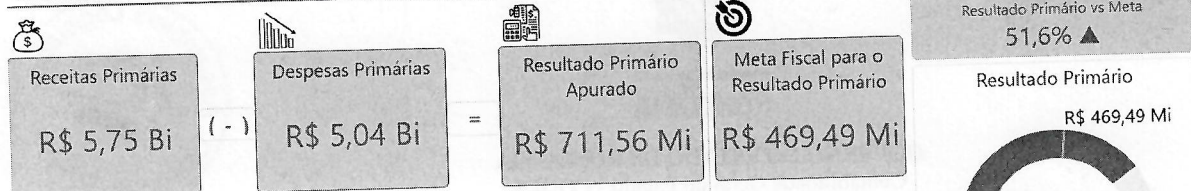
2.1. Compete destacar que esta Contabilidade Geral do Estado, órgão central do Sistema de Contabilidade, tem por finalidade a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as Demonstrações Contábeis, a Prestação Geral de Contas do Estado e informações gerenciais conforme o Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

3. DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FISCAIS

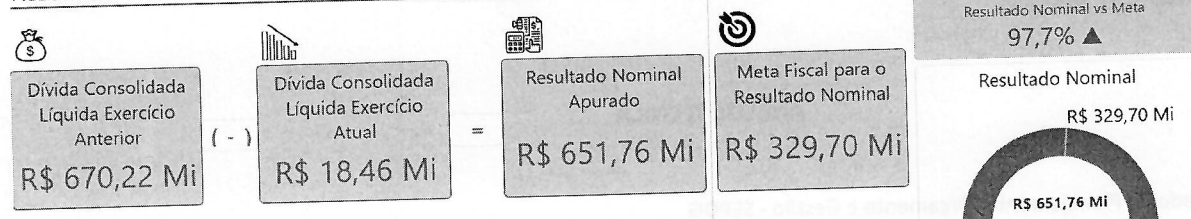
3.1. A solicitação de crédito adicional suplementar implica na alteração dos valores inicialmente previstos nas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2024. Sendo necessário observar que, conforme a Metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 14ª Edição, o valor a ser suplementado aumenta a despesa primária, e, portanto, refletirá na apuração do resultado primário, no momento do seu pagamento, seja como empenho (despesa do ano) e/ou restos pagar.

3.2. Neste sentido, observado que a LDO estabeleceu a Meta Fiscal para o Resultado Primário em R\$ 469.492.876,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), informa-se que o Resultado Primário apurado até a data de 10/06/2024 encontra-se em R\$ 711.561.522,79 (setecentos e onze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Resultado Primário



Resultado Nominal



Fonte: DashBord, construído por meio da ferramenta PowerBi utilizando informações do NetDiver.

3.3. Em atenção ao cenário apresentado na figura 01, vislumbra-se o prosseguimento da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro observando a respectiva execução das despesas primárias, para que seja monitorada à luz das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

4. DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS

4.1. Examinando o Balanço Patrimonial, conforme o Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, verifica-se que o valor solicitado está disponível na Unidade Gestora, conforme figura 02.

Figura 02 - Quadro do Supéravit/Déficit Financeiro (Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		R\$	
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023
500 Recursos não Vinculados de Impostos.			119,05
899 Outros Recursos Vinculados		58.545.578,96	52.093.976,78
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		58.545.578,96	52.094.095,83

Fonte: SIGEF/RO

4.2. Conforme ditames da Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 001/2024/COGES/GAB, o saldo está detalhado na conta 8.2.3.5.0.00.00.00 – Superávit Financeiro Disponível.

4.3. Frisa-se que a Unidade Gestora é responsável por esses lançamentos e pela Nota Orçamentária, assegurando a conferência e acompanhamento necessários.

4.4. Após atendimento dos requisitos por parte da Unidade Gestora, a Contabilidade Geral procedeu ao registro contábil na conta 8.2.3.1.0.00.00.00 – Superávit Financeiro a Abrir, conforme figura 3.

Figura 03 - Transação Detalhar Conta

03
Folha

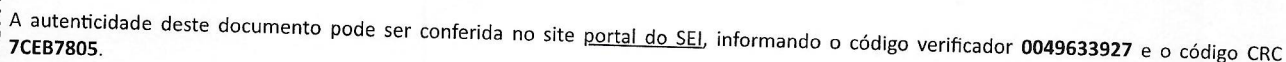
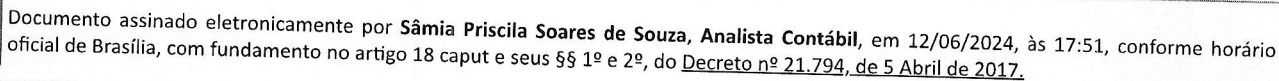
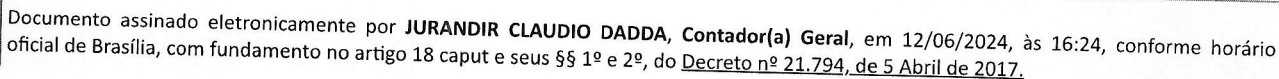
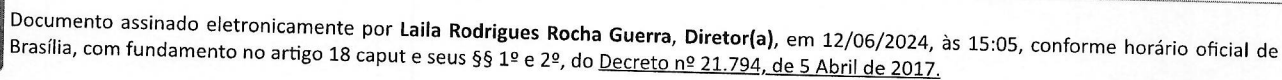
Imprimir Limpar Ajuda Fechar

5.

- Atenciosamente,

Analista Contábil - Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANÁLISE TÉCNICA

Análise Técnica nº 244/2024/SEPOG-GEOG

Para: Coordenação de Planejamento Governamental - CPG

Ref.: Processo SEI 0041.001551/2024-90

Assunto: Abertura do orçamento por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

Em atenção a Análise nº 53/2024/COGES-CAPRCG (0049633927) que se manifesta quanto "Abertura do orçamento por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider" esta equipe técnica diagnosticou a necessidade de elucidar o seguinte:

1. **DO PLEITO**

Trata-se do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, conforme disposto no Ofício nº 2502/2024/SEDEC-NPO (0048396247), visando atender as necessidades em decorrência das Resoluções, aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, bem como dar cobertura orçamentária e financeira aos contratos administrativos de natureza continuada necessários para andamento dos projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

2. **DA LEGISLAÇÃO**

Nos termos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 2023:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Assim como as disposições do Decreto nº 28.720, de 22 de Dezembro de 2023, o qual compete:

Art. 29. À Gerência de Execução Orçamentária Governamental, subordinada à Coordenação de Planejamento Governamental, compete:

I - analisar as solicitações de abertura de créditos adicionais;

II - elaborar minutas de projetos de leis, de decretos e portarias, afetos às alterações orçamentária;

III - acompanhar, em nível central, a execução da despesa e a realização da receita;

IV - emitir relatório periódico para a Coordenação de Planejamento Governamental quanto à realização da receita, em comparação com a execução da despesa das unidades orçamentárias, além de emitir alerta quando houver risco ao equilíbrio orçamentário e financeiro;

V - acompanhar o percentual de limite de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente;

VI - providenciar a alocação orçamentária das emendas parlamentares estaduais;

VII - orientar e supervisionar as unidades orçamentárias do Estado, na execução de seus orçamentos anuais;

VIII - realizar a liberação de quotas por grupo de programação financeira - GPF às unidades orçamentárias, de acordo com cronograma de desembolso, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e em atenção a Programação Financeira informada pelo órgão central de finanças; e

IX - acompanhar a execução de folha de pagamento, da administração direta e indireta.

3.

DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Quanto a análise orçamentária, apontamos os seguintes fatos:

A solicitação encontra-se dentro dos requisitos legais dispostos nos inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, apresentando recursos disponíveis apurado em balanço patrimonial, sendo necessária a aprovação do Projeto de Lei para regularização orçamentária, bem como a execução do recurso.

As unidades orçamentárias apresentaram as documentações a qual fundamenta e comprova os recursos, à saber:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Solicitações formalizada via ofício no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acompanhada de justificativa clara e precisa, conforme dispõe o Art. 3º do Decreto 24.876/2020, para a composição da mensagem a ser encaminhada à Casa de Leis e seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial da Unidade, publicado no Diário Oficial, que demonstre o superávit financeiro (0048501026);
- Resolução N. 31/2023/SEDEC-CONDER (0049617038 e 0049617185);
- Conciliação Bancária extrato (0048501538, 0048501546, 0048501548, 0048501551 e 0048501554); e
- Nota Orçamentária 0048587303.

Ainda, quanto ao item 3.2 da Análise nº 53/2024/COGES-CAPRCG (0049633927), no que tange ao resultado primário apurado até o momento, considera as despesas primárias executadas (pagas) até a presente data. Deve-se ter em mente que a LDO trata de valores estimados, que são monitorados como a



projetos (LDO) para o desenvolvimento econômico, social, cultural, físico e ambiental do país, bem como a melhoria da qualidade de vida da população. O plano de desenvolvimento econômico, social, cultural, físico e ambiental do país, bem como a melhoria da qualidade de vida da população, é o principal instrumento de planejamento e gestão do desenvolvimento do país.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, esta equipe técnica não deixa dúvidas para a realização do projeto, bem como a melhoria da qualidade de vida da população, é o principal instrumento de planejamento e gestão do desenvolvimento do país.

ANA ELÁBIA MACEDO DA ROCHA SILVA

Assessoria Técnica da SEPOG

LEIRO GUEDES DE MOURA

Gestor do Substituto do Diretor-Geral do Departamento - SEPOG/SEPOG

Portaria 129 (04/05/2017) de 2ª habilitação

Documento assinado eletronicamente por ANA ELÁBIA MACEDO DA ROCHA SILVA, Assessoria, em 12/05/2017, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por ANA ELÁBIA MACEDO DA ROCHA SILVA, Assessoria, em 12/05/2017, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site oficial do SEI, informando o código de verificação 0043357512 e o código de acesso 0043357512.

própria LDO prevê. Nesse mesmo caminho, cabe frisar que o cumprimento da meta é anual, logo os monitoramentos quer via RREO ou interno desta SEPOG atenderá ao controle da demanda.

Ademais, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG está acompanhando a execução orçamentária e financeira através dos mecanismos de controle de monitoramento orçamentário e havendo à necessidade tomará as medidas cabíveis para que o estado ao final do exercício se aproxime das metas fiscais estimadas na LDO/2024.



4. DA CONCLUSÃO

Desse modo, esta equipe técnica não detecta objeções para a abertura do crédito adicional, uma vez que o processo encontra instruído com os documentos comprobatórios.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

ANA CLÁUDIA MACEDO DA ROCHA SILVA

Assessora Técnica da SEPOG

AURO GUEDES DE MOURA

Gerente em Substituição de Execução Orçamentária Governamental - SEPOG/GEOG

Portaria 229 (0048683291) de Substituição



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA MACEDO DA ROCHA SILVA, Assessor(a)**, em 12/06/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Auro Guedes de Moura, Assessor(a)**, em 13/06/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049687622** e o código CRC **C6582057**.

11.013.11.334.2000.2009	33.90.14	2.899.000001	-	20.000	-	80.000,00	80.000,00	20.000
11.013.23.691.2000.4145	33.90.39	2.899.000001	10.045.000,00	2.051	-	5.231.667,92	15.276.667,92	2.051
11.013.23.691.2000.4145	33.90.14	2.899.000001	-	2.051	-	50.000,00	50.000,00	2.051
11.013.22.661.2000.4147	33.90.39	2.899.000001	4.203.696,00	30	-	5.985.687,72	10.189.383,72	30
11.013.22.661.2000.4147	33.90.14	2.899.000001	160.000,00	30	-	62.000,00	222.000,00	30
11.013.22.661.2000.4147	44.90.51	2.899.000001	1.000,000	30	-	26.999.000,00	27.000.000,00	30
11.013.22.661.2000.4147	33.40.41	2.899.000001	-	30	-	400.000,00	400.000,00	30
11.013.22.122.2000.4149	33.90.40	2.899.000001	100.000,00	2	-	1.544.679,45	1.644.679,45	2

Sendo o que temos a solicitar para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA
 Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Danielli Carrara, Coordenador(a)**, em 09/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 09/05/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048396247** e o código CRC **FEC20128**.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0041.001551/2024-90

SEI nº 0048396247





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Ofício nº 2502/2024/SEDEC-NPO

À Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Assunto: **Solicitação de Abertura de Crédito Orçamentário por Superávit.**

Senhor(a),

Com os Cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar Crédito Adicional por Superávit Financeiro.

O presente pedido visa atender as necessidades em decorrência das Resoluções, aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, conforme segue: RESOLUÇÃO N. 24/2022/SEDEC-CONDER (0034607001), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 8.686.065,25 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para o Projeto Geração Emprego, a serem utilizados na contratação de cursos na modalidade presencial e EAD; RESOLUÇÃO N. 32/2023/SEDEC-CONDER, que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.461.370,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais), para custeio das despesas do projeto Expansão e Modernização do SINE RONDÔNIA fomentando a geração de emprego, trabalho e renda dentro do Estado de Rondônia, com o objetivo de manter o destaque de menor taxa de desemprego; RESOLUÇÃO N. 34/2023/SEDEC-CONDER (0044359293), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), para a execução do Projeto Circuito Estadual de Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo, a ser realizado em todo o Estado de Rondônia no ano de 2024; RESOLUÇÃO N. 36/2023/SEDEC-CONDER (0044535407), que liberou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o custeio do projeto Plano de desenvolvimento Turístico da Pesca Esportiva de Rondônia a ser realizado no Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio; RESOLUÇÃO N. 37/2023/SEDEC-CONDER (0044536364), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões trezentos mil reais), para o custeio do projeto Plano de Desenvolvimento Econômico de Rondônia a ser realizado no Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio; RESOLUÇÃO N. 38/2023/SEDEC-CONDER (0044536800), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.297.563,21 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), para o custeio do projeto Espaço Internacional e Pavilhão na 11ª Rondônia Rural Show 2024, apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIG, através da Gerência de Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro; RESOLUÇÃO N. 39/2023/SEDEC-CONDER (0044537471), que alterou o plano de trabalho visando a manutenção da prestação de serviços especializados de assessoria, acompanhamento e expansão do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO, aprovado por meio da RESOLUÇÃO N. 31/2023/SEDEC-CONDER, liberou a utilização de recursos financeiros na ordem de R\$ 5.271.144,91 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), bem como os custos diretos e indiretos que compõem o escopo da gestão do Programa, no recrutamento, formação e assistência técnica dos agentes de crédito e manutenção das unidades municipais de microcrédito, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Não obstante a cobertura das despesas decorrentes das Resoluções CONDER aprovadas, tem-se a necessidade de dar cobertura orçamentária e financeira aos contratos administrativos de natureza continuada necessários para andamento dos projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

No que tange a indicação da conta corrente para realizar a reclassificação do valor, referente ao superávit, indicamos a Conta Corrente para abertura do Crédito Orçamentário por Superávit o Domicílio Bancário: Ag. 2757-X, Conta N.º 7654-6, Extrato Bancário ID (0048501538).

Segue em anexo a Nota Orçamentária 2024NO000010 (0048587303) que demonstra as informações necessárias para execução.

Por fim, segue abaixo o Quadro de Detalhamento para Solicitação de Crédito.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		FINAL	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	META FÍSICA ATUALIZADA	REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL (R\$)	META FÍSICA FINAL (QUANT)
				UNIDADE MEDIDA (Inicial)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)		
11.013.11.334.2000.2009	33.90.39	2.899.000001	6.762.517,00	20.000	-	3.239.103,33	10.001.620,33	20.000
11.013.11.334.2000.2009	33.90.36	2.899.000001	-	20.000	-	19.600,00	19.600,00	20.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Núcleo Planejamento Orçamentário - SEDEC-NPO

Informação nº 91/2024/SEDEC-NPO

O que tange as Resoluções aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, informada no Ofício nº 2502/2024/SEDEC-NPO (0048396247), referem-se aos Projetos de Expansão e Modernização do SINE Rondônia que visa fomentar a geração de emprego, trabalho e renda do Estado de Rondônia, com o objetivo de manter o destaque de menor taxa de desemprego, com a manutenção das Unidades de Atendimento localizadas na Capital e no interior do Estado, com a locações de imóveis que são utilizadas como Unidades de atendimento, contratação de serviços de link de internet e contratação de locação de impressoras, necessárias para manter as atividades administrativas na referidas Unidades de Atendimento, além de desenvolver projetos como SINE Itinerante, que visa atender os serviços essenciais fornecidos pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE a regiões periféricas e carentes do nosso Estado, disponibilização de serviços do Cadastro Geração Emprego, Cadastro Geração Serviço, Conta Gov, Seguro Desemprego, Carteira de Trabalho Digital, Orientação sobre Currículos, Emissão de PIS, Emissão de CNIS e Orientação para Entrevistas de Emprego, de modo direto e eficaz. O SINE Itinerante propicia uma interação mais próxima entre o SINE e os cidadãos que enfrentam dificuldades para acessar os postos de atendimento convencionais. Esta iniciativa busca beneficiar integralmente o estado de Rondônia, ampliando a abrangência dos serviços oferecidos e fomentando o bem-estar social. Para execução do referido Projeto, ser faz necessário o deslocamento dos servidores que fazem o atendimento, até as localidades abrangidas pelo projeto. O Projeto Geração Emprego, solução de empregabilidade trás modernização para os serviços do SINE, e ainda proporciona a ampliação dos mesmos serviços para os 52 (cinquenta e dois) Municípios do Estado. Anteriormente o SINE operava em apenas 9 dos 52 Municípios, em condições limitantes de acesso aos usuários, que necessitavam se deslocar de suas residências até um posto de atendimento mais próximo, enfrentar filas para ter acesso às vagas de emprego, realizar cadastro, entre outros serviços e ainda, por meio do Geração Emprego há a oferta de Cursos Profissionalizante, na Modalidade EAD, com o intuito de capacitar o cidadão para as vagas de empregos ofertadas na região. Há ainda o Projeto aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, que visa custear as despesas com o Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO. O PROAMPE oferece crédito para os empreendedores de pequenos negócios formais e informais, conjugado com orientação, capacitação e assistência técnica, com o objetivo de fomentar a economia e fortalecer os pequenos negócios. O Programa está presente em 42 Municípios de Rondônia, abrangendo todas as Regiões do Estado. Nessa mesma toada do fomento ao empreendedorismo do Estado, há Circuito Estadual de Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo, uma iniciativa desenvolvida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico que visa dar suporte ao empreendedor, oferecendo a estrutura, divulgação e aparato necessário, para que o mesmo consiga expor seus produtos nas feiras e exposições já existentes no calendário do Estado e ainda na promoção de Feiras.

Ao que se refere ao Projeto Plano de Desenvolvimento Econômico de Rondônia a ser realizado no Estado de Rondônia, tem por finalidade a elaboração do Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia e elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva do Estado, nos municípios de Cabixi, Pimenteiras, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta, São Francisco, Costa Marques e Porto Velho,

buscando as melhores práticas para o desenvolvimento e crescimento de Rondônia. O Plano Executivo de Crescimento Econômico com Planejamento Tático de Desenvolvimento Econômico é um documento estratégico que delinea iniciativas, políticas e medidas destinadas a impulsionar e sustentar o crescimento econômico sustentável do Estado. Visa, portanto, criar um roteiro de alto nível, claro e abrangente para a promoção do desenvolvimento econômico a longo prazo, proporcionando benefícios tangíveis à população e à economia como um todo. O Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva, por sua vez, por ser uma vertente para o desenvolvimento ao turismo, tem papel crucial no desenvolvimento sustentável de Rondônia, possibilitando um equilíbrio entre crescimento econômico, preservação ambiental e valorização cultural. O estado pode aproveitar esse potencial para diversificar sua economia, gerar receitas e empregos locais, enquanto promove a conservação do seu rico meio ambiente, contribuindo também para conscientizar os visitantes sobre a importância da preservação ambiental e fomentar o respeito pelas tradições locais, fortalecendo assim o desenvolvimento equitativo e responsável na região.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049716163** e o código CRC **44B3D7DA**.

Referência: Caso responda esta Informação, indicar expressamente o Processo nº 0041.001551/2024-90

SEI nº 0049716163



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246
Disponibilização: 26/12/2022
Publicação: 26/12/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 24/2022/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Rondônia, através do Geração Emprego, vem realizando um trabalho em prol da sociedade com o intuito de capacitar a população do Estado para posterior inserção no mercado de trabalho, fazendo assim com que haja a diminuição da taxa de desemprego no Estado, bem como, movimentando o empreendimento local com o surgimento de novas empresas, vagas de emprego, ocasionado pela qualificação e capacitação do qual o SINE oferta ao Estado.

CONSIDERANDO que essa qualificação e capacitação realizada pelo SINE, através do geração emprego, só traz benefícios para o Estado, uma vez que ajuda na criação de novos empregos, novos empresários e outros, cooperando essa que só demonstra o interesse público do programa para com o Estado, mostrando ainda mais a necessidade de cursos para que o SINE possa realizar esse trabalho social com excelência.

CONSIDERANDO o Programa Geração Emprego, tem crescido consideravelmente em todo o Estado de Rondônia, e com o implemento da Solução de Empregabilidade que traz modernização para os serviços do SINE, oferecendo cursos de capacitação para a população, inclusive, nas modalidades Presencial e Online, os números de pessoas cadastradas, aderindo ao sistema tem crescido dia após dia.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO que o projeto foi submetido ao conhecimento do Conselho na 80ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. SUPLEMENTAR o Projeto GERAÇÃO EMPREGO na ordem de R\$ 8.686.065,25 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de forma a permitir que os recursos aprovados na Resolução nº 03/2021/SEDI-CONDER possam ser utilizados na contratação de cursos nas modalidades presencial e EAD, o que possibilitará a adesão por uma diversidade de participantes, atingindo o objetivo que é fomento da empregabilidade no estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 21 de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034607001** e o código CRC **7FCF7D9A**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.070902/2022-41

SEI nº 0034607001





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 34/2023/SEDEC-CONDER



O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 283/2023/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 85ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), para execução do **Circuito Estadual de Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo**, a ser realizado em todo o Estado de Rondônia no ano de 2024, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do início do exercício financeiro de 2024.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044359293** e o código CRC **D6EC3FD8**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.003560/2023-34

SEI nº 0044359293





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 36/2023/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 279/2023/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 85ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o custeio do projeto "**Plano de desenvolvimento Turístico da Pesca Esportiva de Rondônia**" a ser realizado no Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044535407** e o código CRC **8FCB95D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.003560/2023-34

SEI nº 0044535407





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 37/2023/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 282/2023/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 85ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões trezentos mil reais), para o custeio do projeto "**Plano de Desenvolvimento Econômico de Rondônia**" a ser realizado no Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044536364** e o código CRC **079CBBC5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.003560/2023-34

SEI nº 0044536364





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 38/2023/SEDEC-CONDER



O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 276/2023/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 85ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.297.563,21 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), para o custeio do projeto "**Espaço Internacional e Pavilhão na 11ª Rondônia Rural Show 2024**", apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, através da Gerencia de Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044536800** e o código CRC **B53EBFAB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.003560/2023-34

SEI nº 0044536800



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 39/2023/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada **84ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 21 de novembro de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, após atos legais pertinentes, a alteração no plano de trabalho visando a **manutenção da prestação de serviços especializados de assessoria, acompanhamento e expansão do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO**, aprovado por meio da RESOLUÇÃO N. 31/2023/SEDEC-CONDER, durante a 83ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 04 de setembro de 2023, bem como os custos diretos e indiretos que compõem o escopo da gestão do Programa, no recrutamento, formação e assistência técnica dos agentes de crédito e manutenção das unidades municipais de microcrédito, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044537471** e o código CRC **CC957DAB**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO Nº 31/2023/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no
forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 001, de 21 de julho de 1993, e artigo 35, inciso
VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada pela Reunião Ordinária do CONDER,
realizada no dia 21 de novembro de 2023,

RESOLVE

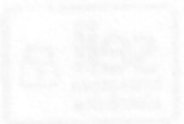
Art. 1º AUTORIZAR, após atos legais pertinentes, a alteração no plano de trabalho visando
a manutenção da prestação de serviços especializados de assessoria, acompanhamento e expansão do
Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores do Estado de Rondônia - PROAMEPE, aprovado por meio da RESOLUÇÃO Nº 31/2023/SEDEC-CONDER,
durante a 23ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada em 04 de setembro de 2023, bem como os custos
diretos e indiretos que compõem o escopo de gestão do Programa, no recrutamento, formação e
assistência técnica dos agentes de crédito e manutenção das unidades municipais de microcrédito,
conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico,
através da Coordenação de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODEME.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a
contar de 04 de setembro de 2023.

Ponte Velha (RO), 28 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

O documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em
24/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18, inciso V
da Lei nº 12.374 de 26 de agosto de 2012.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal.do.rio, informando o código
verificador 004523747 e o código CRC 0C370AB.





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 173
Disponibilização: 12/09/2023
Publicação: 12/09/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 31/2023/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 163/2023/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 83ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros para a solicitante **Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, na ordem de **R\$ 5.271.144,91 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, para custeio das despesas do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO, fornecendo serviços de assessoria e suporte a empreendedores de micro e pequenas empresas. Isso envolve cobrir os custos de gestão, treinamento de agentes de crédito e consultoria.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, e serão geridos por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 11 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/09/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041528961** e o código CRC **5D0068D5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.002219/2023-61

SEI nº 0041528961





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 173
Disponibilização: 12/09/2023
Publicação: 12/09/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 32/2023/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade, Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 160/2023/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 83ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros para a solicitante **Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, na ordem de **R\$ 1.461.370,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais)**, para custeio das despesas do projeto **"Expansão e Modernização do SINE RONDÔNIA"** fomentando a geração de emprego, trabalho e renda dentro do Estado de Rondônia, com o objetivo de manter o destaque de menor taxa de desemprego.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, e serão geridos por meio da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 11 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/09/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0041540060** e o código CRC **B172726F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.002219/2023-61

SEI nº 0041540060



BALANÇO

FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

ATIVO		R\$	
ATIVO CIRCULANTE		31/12/2023	31/12/2022
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		58.875.000,80	61.651.124,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		58.875.000,80	61.651.124,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		16.000.000,00	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		16.000.000,00	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		4.101.974,41	2.302.233,66
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		4.009.306,31	2.209.565,56
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		92.668,10	92.668,10
ESTOQUES		2.293,00	30.884,25
ALMOXARIFADO		2.293,00	30.884,25
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		78.979.268,21	63.984.242,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-	381.910,44
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-	381.910,44
INVESTIMENTOS		1.928.781,64	1.928.781,64
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.928.781,64	1.928.781,64
IMOBILIZADO		80.952.363,08	4.745.799,81
BENS MOVEIS		5.265.796,55	5.002.632,26
BENS IMOVEIS		76.568.584,11	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(882.017,58)	(256.832,45)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		82.881.144,72	7.056.491,89
TOTAL DO ATIVO		161.860.412,93	71.040.734,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		25.151,38	6.609,22
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		25.151,38	6.609,22
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		-	-
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2023	31/12/2022
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		219.413,05	29.231,76
VALORES RESTITUÍVEIS		3.666,26	29.231,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		215.746,79	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		244.564,43	35.840,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-	-
RESULTADOS ACUMULADOS		161.615.848,50	71.004.893,33
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		85.047.264,39	71.004.893,33
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		161.615.848,50	71.004.893,33
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		161.860.412,93	71.040.734,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVOS	ESPECIFICAÇÃO	
	31/12/2023	31/12/2022
Ativo Financeiro		
Ativo Permanente	58.875.000,80	61.651.124,51
Total Ativo (I)	102.995.412,13	9.389.609,80
PASSIVO	161.860.412,93	71.040.734,31
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente	6.780.904,97	21.565.983,60
Total Passivo (II)	-	-
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	6.780.904,97	21.565.983,60
	155.079.507,96	49.474.750,71

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	2.387.213,79	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.387.213,79	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	119,05	119,05
899 Outros Recursos Vinculados	52.093.976,78	40.085.021,86
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	52.094.095,83	40.085.140,91

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

Nota 1 – Análise Geral do Balanço Patrimonial:

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 9ª Ed. 2021).

Em consonância com a 7ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro;

Nota 2 - Caixa e Equivalentes de Caixa:

Caixa e Equivalentes de Caixa: Incluem numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses. A análise de estrutura dessa conta em relação ao total do ativo demonstra que sua participação é de xx% e em comparação ao ano anterior houve um aumento de xx%.

Contas	Exercício atual - 2023	Exercício anterior - 2022	Análise Horizontal
Caixa e Equivalente de Caixa	58.875.000,80	61.651.124,51	-4,50%

Nota 3 - Estoques:

Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. A análise Horizontal mostrou uma redução de 92,57% em relação ao exercício anterior.

Contas	Exercício atual - 2023	Exercício anterior - 2022	Análise Horizontal
Estoques	2.293,00	30.884,25	-92,57%

Da composição do estoque:

Conta Estoque	
33903016 - Material de Expediente	133,18
33903021 - Material de copa e cozinha	1.795,02
33903022 - Material de Limpeza	364,80
SALDO TOTAL	2.293,00

Não foram encontradas divergências na conta estoque durante o exercício de 2023.

Nota 4 - Imobilizado:

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou



Nota 4.1 - Bens Móveis:

Considerando o Ofício nº 58/2024/SEPAT-COCEN (0044956456), Processo nº 0064.000087/2024-56, que dispõe sobre as inconsistências apresentadas, conforme detalhado a seguir:

- Após a identificação das inconsistências no TC-15 (**modelo de documento contendo o relatório de patrimônio estabelecido pelo TCE através da publicação da Instrução Normativa nº 13/TCE**), o setor de patrimônio em conjunto com a contabilidade de cada órgão fará os ajustes necessários manualmente, uma vez que não há tempo hábil para que todos os chamados encaminhados via "GLPI", para a SETIC rejam resolutos por essa superintendência.

- Com os ajustes realizados, a Unidade Gestora encaminhará o inventário devidamente ajustado para a SEPAT, na oportunidade cada Unidade Gestora, de forma detalhada, fará constar em nos autos do processo, quais inconsistências apresentadas e de que forma os ajustes foram realizados manualmente, para que fique registrado o porquê da incompatibilidade entre os dados encaminhados e os constantes no demonstrativo dentro do sistema e-Estado."

CONTA CONTÁBIL	NOME	SIGEF					VALOR DE AQUISIÇÃO
		VALOR INICIAL	DÉBITOS	CRÉDITOS	VALOR FINAL		
123.110.000.00	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO						
123.110.100.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 1.156.299,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.156.299,91	R\$ 1.156.299,91	
123.110.101.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 1.740,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	
123.110.102.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 7.746,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.746,57	R\$ 7.746,57	
123.110.103.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.104.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.105.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	R\$ 1.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	
123.110.106.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	R\$ 484.159,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 484.159,99	R\$ 484.159,99	
123.110.107.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	R\$ 12.103,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.103,35	R\$ 12.103,35	
123.110.108.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.109.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.110.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	R\$ 120.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.900,00	R\$ 120.900,00	
123.110.111.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.112.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.113.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.114.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.115.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	R\$ 528.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00	
123.110.116.00	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.117.00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.118.00	BENS DE INFORMÁTICA	R\$ 939.228,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 939.228,70	R\$ 939.228,70	
123.110.119.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 369.563,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 369.563,61	R\$ 369.563,61	
123.110.120.00	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 569.665,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 569.665,09	R\$ 569.665,09	
123.110.121.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 1.135.587,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.135.587,12	R\$ 1.135.587,12	
123.110.122.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 6.127,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.127,09	R\$ 6.127,09	
123.110.123.00	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.780,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.780,72	R\$ 1.780,72	
123.110.124.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 400.279,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 400.279,31	R\$ 400.279,31	
123.110.125.00	UTENSÍLIOS EM GERAL	R\$ 727.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 727.400,00	R\$ 727.400,00	
123.110.126.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	R\$ 96.340,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 96.340,82	R\$ 96.340,82	
123.110.127.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$ 96.340,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 96.340,82	R\$ 96.340,82	
123.110.128.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.129.00	VEÍCULOS	R\$ 1.656.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.656.900,00	R\$ 1.656.900,00	
123.110.130.00	VEÍCULOS EM GERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.131.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	R\$ 1.656.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.656.900,00	R\$ 1.656.900,00	
123.110.132.00	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.133.00	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
123.110.134.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	R\$ 281.440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 281.440,00	R\$ 281.440,00	
123.110.135.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

BENS INSERVÍVEIS, NÃO LOCALIZADOS 2023						
CONTA CONTÁBIL	NOME	SIGEF				VALOR DE AQUISIÇÃO
		VALOR INICIAL	DÉBITOS	CRÉDITOS	VALOR FINAL	
891.290.600.00	OUTROS VALORES TERCEIROS	R\$ 852.021,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 852.021,02	R\$ 996.598,5
891.290.601.00	Bens Inservíveis, Não Localizados	R\$ 852.021,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 852.021,02	R\$ 996.598,5
891.290.610.00	Bens Sob Responsabilidade de terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Na conta contábil 1.2.3.1.1.03.03.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL, reclassificou-se um bem móvel, incorporado no sistema de gestão patrimonial E-Estado pelo valor reavaliado, porém, foi transferido pela SEAGRI, com o valor de aquisição, conforme Comprovante de incorporação nº 21525, e NL - Nota de Lançamento 2023NL3223 (0043907549) anexas ao processo SEI nº 0041.001587/2023-92.

No relatório mensal de junho, alguns bens foram registrados com saldo correspondente ao valor contábil líquido, o qual deu-se em virtude de o sistema de gestão patrimonial e-Estado estar passando por atualização, ficando indisponível todos os relatórios, podendo ser utilizado somente o relatório 12 dinâmico, no entanto, este não era utilizado pelo setor de patrimônio, e fora identificado que o relatório em questão puxou valores de aquisição na conta 1.2.3.1.1.02.01.00 devido atualização no sistema de gestão patrimonial e-Estado, o que demandou ajustes para correção, conforme Notas de Lançamento 2023NL002986 e 2023NL002987.

Nota 4.1.2 - Incorporações, Baixas e Cessões:

Em relação às aquisições de bens móveis registradas no exercício de 2023, comunicamos que foram realizadas as devidas reclassificações contábeis para suas contas destino, conforme detalhado na Planilha - TC14 | FIDER (0045165725).

Nota 4.1.3 - Bens inservíveis:

No tocante à Reversão de 06 bens de Servíveis para Inservíveis, nas contas contábeis 1.2.3.1.1.02.01.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 1.2.3.1.1.02.02.00 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e 1.2.3.1.1.05.03.00 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA, diz respeito a ajustes positivos e negativos realizados após levantamento in loco informado pelo Memorando nº 6/2023/SEDEC-PATRIMONIO (0045054738).

Assim como a reversão de 01 bem do ativo servível para não localizados, na conta contábil 1.2.3.1.1.02.01.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, tratando-se de um bem furtado, conforme processo SEI 0044.000305/2023-18.

De acordo com a definição dada pelo MCASP 9ª Edição, ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, conforme detalhado abaixo:

2.1. ATIVO

2.1.1. Definição de Ativo

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

2.1.1.1. Recurso

Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos A forma física não é uma condição necessária para um recurso; O potencial de serviços ou a capacidade de gerar benefícios econômicos podem surgir diretamente do próprio recurso ou dos direitos de sua utilização. Alguns recursos incluem os direitos da entidade a uma série de benefícios, inclusive, por exemplo, o direito a:

- Utilizar o recurso para a prestação de serviços (inclusive bens);
- Utilizar os recursos de terceiros para prestar serviços (e.g., arrendamento mercantil);
- Converter o recurso em caixa por meio da sua alienação;
- Beneficiar-se da valorização do recurso; ou
- Receber fluxos de caixa.

Desse modo, os bens móveis inservíveis, não satisfazem os critérios para serem reconhecidos como ativo, uma vez que não tem capacidade de gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Ademais, conforme previsto no Decreto n. 24.041, de 8 de julho 2019, no qual estabelece:

Art. 57. Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte.

Art. 58. O bem inservível será classificado como:

- anticonômico: aquele cuja a manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;
- ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

[...]

Art. 73. A baixa decorrerá do processo de desfazimento previsto no artigo 57 deste Decreto ou nos casos de furto, roubo, extravio, sinistro e em decorrência de morte no caso de semoventes e ocorrerá em duas etapas: (Redação dada pelo Decreto nº 24.476, de 20/11/2019)

§ 1º. A primeira etapa consistirá em:

- no caso de processo de desfazimento, é o momento em que o bem móvel não é mais utilizado e fica selecionado para o desfazimento; é realizada a baixa da vida útil, cessa a depreciação do bem e o mesmo é reclassificado da conta do ativo imobilizado para uma conta específica enquanto aguarda a conclusão do processo de baixa definitiva;

Quanto aos demais bens Inservíveis, informamos que foram desincorporados do ativo por inservibilidade, sendo inscritos nas devidas contas de controle durante o inventário anual de 2023, e de igual forma os bens Não-localizados.

Nota 4.2 - Bens Imóveis:

Informamos que este Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, não possui bens imóveis adquiridos com recursos próprios, bem como recursos de convênio e doações, todavia, a SEPAT, no exercício de suas atribuições, solicitou à SEDEC, por meio do Ofício nº 240/2024/SEPAT-COOPI - Id. (0045277973), as devidas adequações no relatório de consolidação do inventário anual de 2023, que incluía os imóveis localizados no Distrito Industrial sob sua responsabilidade, é relevante enfatizar a devida compreensão acerca da formulação dos termos de destinação e responsabilidade, os quais são conferidos em benefício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDEC), conduzidos por meio do devido processo administrativo SEI 0041.070760/2022-11.

Dessa forma, evidenciamos que esta contabilidade setorial utilizou como documento contábil para realizar os ajustes patrimoniais a Planilha retificação - TC16 | FIDER (0046673050), encaminhados à esta contabilidade setorial através do processo 0041.000128/2024-72, alteração que foi motivada pelo Memorando nº 17/2024/SEDEC-CAF (0046604492), contendo breve justificativa das decisões que foram tomadas, como por exemplo a reunião realizada aos 16 dias de fevereiro do ano corrente, na presença do Secretário da SEPAT, Sr. David Inácio dos Santos Filho, da Coordenadora de Patrimônio Imobiliário da SEPAT, Sra. Laura Betânia, do Contador Geral do Estado, Sr. Jurandir Claudio, da Contadora Geral Adjunta do Estado, Sra. Luana Luiza, da Diretora Central de Contabilidade, Sra. Laíla Rodrigues, da Contadora Suze Lane, da Contadora Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros, da Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - CAF-SEDEC, Sra. Patrícia Carrara e do Vice-Governador e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Sr. Sérgio Gonçalves, foi orientado pela SEPAT e COGES que a SEDEC deveria proceder ao reconhecimento patrimonial e contábil dos imóveis avaliados, mesmo que a transferência patrimonial por meio dos Termos de Destinação ainda não tenha ocorrido, uma vez que os referidos Termos não foram assinados pelos Secretários da SEPAT e da SEDEC.

FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER						EXERCÍCIO DE 2023
Nº	Cartório	Imóvel	Localização	Terreno	Edificação	Total
7.218	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 01	Avenida Francisco Chiquilito Erse, Distrito Industrial	4.016.835,59	0,00	4.016.835,59
3.446	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 02, Lote 01	Rua Dep. Sergio Carvalho - Distrito Industrial	1.977.492,23	0,00	1.977.492,23
3.447	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 02, Lote 02	Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
2.436	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 04, Lote 06	Rua Dep. Sergio Carvalho - Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
3.455	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 05, Lote 01	Rua Dep. Sergio Carvalho - Distrito Industrial	1.238.866,48	274.203,89	1.513.070,37
3.556	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 05, Lote 02	Av. Angelo Cassol - Distrito Industrial	331.496,47	0,00	331.496,47
3.457	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 05, Lote 03	Av. Angelo Cassol - Distrito Industrial	423.829,82	0,00	423.829,82
3.458	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 05, Lote 04	Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
3.459	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 05, Lote 05	Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
3.460	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 05, Lote 06	Rua Dep. Sergio Carvalho - Distrito Industrial	1.961.661,30	1.793.060,27	3.754.721,57
3.464	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 02	Av. Angelo Cassol - Distrito Industrial	2.677.975,84	0,00	2.677.975,84
3.475	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 08, Lote 07	Rua Francisco Moreno - Distrito Industrial	1.291.432,17	0,00	1.291.432,17
3.476	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 09, Lote 01	Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
3.479	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 03	Av. Angelo Cassol - Distrito Industrial	941.522,29	0,00	941.522,29
3.480	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 04	Av. Angelo Cassol - Distrito Industrial	1.148.709,90	0,00	1.148.709,90
3.481	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 05	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	1.148.709,90	0,00	1.148.709,90
3.485	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 11, Lote 01	Rua Guerrino Passarini, Distrito Industrial	2.681.529,70	0,00	2.681.529,70
3.486	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 11, Lote 02	Rua Guerrino Passarini, Distrito Industrial	2.702.291,45	0,00	2.702.291,45
3.488	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 03	Rua Marechal Rondon, Distrito Industrial	981.777,27	0,00	981.777,27
3.489	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 04	Rua Marechal Rondon, Distrito Industrial	981.777,27	0,00	981.777,27
2.442	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 06	Rua Marechal Rondon, Distrito Industrial	981.777,27	0,00	981.777,27
3.491	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 07	Rua Marechal Rondon, Distrito Industrial	981.777,27	0,00	981.777,27
3.492	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 08	Rua Marechal Rondon, Distrito Industrial	1.093.891,27	0,00	1.093.891,27
3.493	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 09	Rua Francisco Moreno, Distrito Industrial.	1.093.891,27	0,00	1.093.891,27
3.496	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 14	Rua Francisco Moreno, Distrito Industrial.	1.256.164,13	0,00	1.256.164,13
3.497	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 13, Lote 01	Rua Francisco Moreno, Distrito Industrial.	1.039.134,48	0,00	1.039.134,48
3.500	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 13, Lote 06	Avenida Oreste Floriano Bonato, Distrito Industrial	1.039.134,29	0,00	1.039.134,29
3.501	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 14, Lote 01	Av. Nelson Pereira Alves - Distrito Industrial	18.416.297,20	0,00	18.416.297,20
3.503	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 03	Rua Pastor João C. do Nascimento, Distrito Industrial	1.130.900,74	0,00	1.130.900,74
3.504	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 04	Rua Pastor João C. do Nascimento, Distrito Industrial	1.130.900,74	0,00	1.130.900,74
3.505	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 05	Rua Pastor João C. do Nascimento, Distrito Industrial	1.298.115,72	0,00	1.298.115,72
3.506	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 06	Rua Marechal Rondon - Distrito Industrial	1.298.115,72	0,00	1.298.115,72
3.510	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 02	Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
3.512	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 04	Rua Manoel Antônio Nascimento - Distrito Industrial	778.180,13	0,00	778.180,13
3.514	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 06	Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
3.515	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 07	Rua Manoel Antônio Nascimento - Distrito Industrial	778.180,13	0,00	778.180,13
4.350	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 14	Rua Pastor Cipriano Nascimento, Distrito Industrial	622.302,56	0,00	622.302,56
3.523	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 18, Lote 02	Distrito Industrial	-	-	Sem avaliação imóvel
3.524	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 18, Lote 03	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	2.771.905,75	0,00	2.771.905,75
3.525	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 18, Lote 04	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	2.044.420,73	0,00	2.044.420,73
3.526	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 18, Lote 05	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	2.044.420,73	0,00	2.044.420,73
3.527	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 18, Lote 06	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	1.554.673,83	0,00	1.554.673,83
3.528	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 18, Lote 07	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	2.419.229,57	0,00	2.419.229,57
3.529	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 19, Lote 02	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	1.136.076,48	0,00	1.136.076,48
3.531	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 19, Lote 04	Rua Delmiro João Silva, Distrito Industrial	1.438.450,43	0,00	1.438.450,43



3.532	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 19, Lote 05	Avenida Oreste Floriano Bonato, Distrito Industrial	1.375.318,87	0,00	1.375.318,87
3.533	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 19, Lote 06	Avenida Oreste Floriano Bonato, S/N, Distrito Industrial	1.136.076,48	0,00	1.136.076,48
3.534	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 19, Lote 07	Avenida Oreste Floriano Bonato, S/N, Distrito Industrial	1.136.076,48	0,00	1.136.076,48
Totalizadores				Terreno	Edificação	Total
				74.501.319,95	2.067.264,16	76.568.584,11

De acordo com Art. 108 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC é o Órgão gestor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial de Rondônia do Estado de Rondônia - FIDER, vinculado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento - CONDER.

Cabe mencionar que referente ao registro contábil, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, através da Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, onde expõe que o ativo imobilizado é de responsabilidade da entidade que obtém os benefícios, riscos e controle do mesmo:

Art. 2º Para efeito desta Instrução entende-se por:

I - ativo imobilizado: item que é mantido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transiram para a unidade gestora os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um exercício;

O Decreto nº 21.674, de 3 de março de 2017, regulamenta a Lei nº 1.375/2004, que autoriza o Poder Executivo de Rondônia a regularizar áreas de terras no Distrito Industrial de Porto Velho.

Abrangência:

- **Área:** Terreno às margens da BR-364, Km 17, matrícula nº 016521, com 2.447.934,00 m².
- **Beneficiários:** Ocupação irregular de lotes no Distrito Industrial.
- **Objetivo da Regularização:** Legalização da posse e titulação dos imóveis.

Processo de Regularização:

- **Levantamento Cadastral:** Identificação dos ocupantes e caracterização dos imóveis.
- **Análise Socioeconômica:** Avaliação da capacidade de pagamento dos ocupantes.
- **Formalização de Acordo:** Definição das condições de pagamento e parcelamento.
- **Emissão de Título Definitivo:** Concessão da escritura pública após a quitação do acordo.

Impactos:

- **Regularização fundiária:** Segurança jurídica para os ocupantes.
- **Valorização dos imóveis:** Aumento do valor patrimonial dos terrenos.
- **Desenvolvimento urbano:** Impulsionamento da economia local e atração de investimentos.
- **Melhoria da qualidade de vida:** Infraestrutura e serviços públicos para os moradores.

É oportuno mencionar que, o conteúdo do Decreto nº 21.674, de 03 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, se restringe exclusivamente às atribuições relacionadas à elaboração de Editais de Concessão para áreas designadas para instalação de novas indústrias e à avaliação dos Projetos que serão executados nelas. A legislação em questão apenas estabelece a competência técnica desta Secretaria para a elaboração de Editais de Concessão e para a análise de Projetos propostos por empresas interessadas em estabelecer indústrias no Município de Porto Velho.

Mesmo com a pontuação específica estipulada pelo CAF-SEDEC, os representantes da SEPAT e da COGES expressaram opiniões divergentes em relação ao parecer técnico e à Informação nº 3/2024/PGE-PPI (0045001845), afirmando que não há impedimento para o reconhecimento patrimonial e contábil dos imóveis do Distrito Industrial de Porto Velho. Isso se deve ao fato de que os Termos de Destinação e Responsabilidade ainda não foram assinados, apesar da avaliação completa dos imóveis do Distrito Industrial, dos ajustes patrimoniais realizados no inventário anual e da apresentação do Relatório de Inventário Anual com as correções contábeis correspondentes. A SEDEC poderia lançar essas informações por meio da ferramenta de "eventos subsequentes", limitando-se aos imóveis avaliados e sem ceder efetivamente o uso a terceiros (empresas) por meio de editais.

Ademais, gostaríamos de informar que nem todos os terrenos em questão possuem avaliação imobiliária. Neste momento, precisamos aguardar a SEPAT para realizar as avaliações, conforme combinado no Ofício nº 5419/2023/SEPAT-COOPI Id. 0043259838. Além disso, os imóveis estão aguardando a elaboração do termo de destinação e responsabilidade em nome da SEDEC no processo 0041.070760/2022-11. Ressaltamos que os titulares da SEDEC/FIDER e SEPAT ainda não assinaram o documento, lembrando que a unidade gestora responsável pelos terrenos é o FIDER, mesmo que nos registros conste a SEDEC.

Nesse contexto, é crucial destacar o item 11.4 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público no tocante à Reavaliação do Ativo Imobilizado. Este item orienta que ativos com mudanças significativas no valor justo devem ser reavaliados anualmente. Em contrapartida, ativos com variações menos expressivas podem ser reavaliados a cada três ou cinco anos, a depender da necessidade. Além disso, enfatiza-se a importância de realizar a reavaliação de forma simultânea para todos os itens da classe do ativo imobilizado, a fim de prevenir reavaliações seletivas e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que representem uma combinação de valores em datas distintas.

A reavaliação pode ser realizada por meio da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos as seguintes informações:

- Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- A identificação contábil do bem;
- Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
- Data de avaliação; e
- A identificação do responsável pela reavaliação.

Apesar das divergências de interpretações entre a SEDEC e a SEPAT, conforme consta nos documentos, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, seguindo as informações e orientações da reunião realizada em 16/02/2024, decidiu retificar o TC-16, que havia sido anteriormente elaborado e finalizado, incluindo os bens imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia que possuem avaliação imobiliária.

Nota 4.2.1 - Lotes não Avaliados e Sob Posse de Terceiros:

Neste ítem, registra-se que os demais imóveis constaram como anexo, haja vista necessidade de evidenciar sua existência, informamos que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, através do Ofício nº 815/2024/COGES-CADCF (0046259389), cadastrou as contas contábeis de controle, afim de evidenciar fidedignamente todos os imóveis sob posse do estado, que no presente momento encontra-se em cessão de uso pelas empresas selecionadas através do chamamento público.

Assim, evidenciamos abaixo demonstrativo das contas de controle, assim como a identificação dos respectivos anexos contendo a relação patrimonial dos lotes do Distrito Industrial que não foram avaliados, assim como os que já estão sob posse de terceiros:

- Planilha retificação - TC16 | FIDER Id. 0046673050;
- Planilha - Lotes doados e passíveis de reversão | FIDER Id. 0046702124;
- Planilha - Lotes doados e não passíveis de reversão | FIDER Id. 0046703955;
- Planilha - Lotes doados com processo de reversão instruídos | FIDER Id. 0046705035;
- Planilha - Lotes doados em análise para reversão | FIDER Id. 0046705511;
- Planilha - Lotes doados sem escrituração em nome do donatário | FIDER Id. 0046706622.



Balancete de Verificação - Controle Credor

Unidade Gestora:	110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER
Conta Contábil	Saldo
8.9.1.2.9.06.12 Bens Imóveis - Distrito Industrial	111.607.531,73 C
8.9.1.2.9.06.12.02 =Lotes Doados e Passíveis de Reversão	29.144.998,37 C
8.9.1.2.9.06.12.03 =Lotes Doados e não Passíveis de Reversão	52.371.891,21 C
8.9.1.2.9.06.12.05 =Lotes Doados em Análise para Reversão	3.037.775,04 C
8.9.1.2.9.06.12.06 =Lotes Doados sem Escrituração em Nome do Donatário	27.052.867,11 C

LOTES DOADOS E PASSÍVEIS DE REVERSÃO							
FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER							
Matrícula	Cartório	Imóvel	Localização	Empresa	Terreno	Edificação	EXERCÍCIO DE 2023
							Total
3.437	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 02	Distrito Industrial	BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.566.989,30	0	3.566.989,30
3.438	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 03	Distrito Industrial	BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.566.989,30	0	3.566.989,30
3.439	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 04	Distrito Industrial	BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.566.989,30	0	3.566.989,30
3.440	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 05	Distrito Industrial	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.441	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 06	Distrito Industrial	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.442	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 07	Distrito Industrial	MALINSKI MADEIRAS LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.443	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 08	Distrito Industrial	MALINSKI MADEIRAS LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
7.153	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 09	Distrito Industrial	MALINSKI MADEIRAS LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
7.153	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 01, Lote 10	Distrito Industrial	MALINSKI MADEIRAS LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
2.437	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 02, Lote 03	Distrito Industrial	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	1.994.655,66	3.426.388,60	5.421.044,26
9.332/2.438	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 02, Lote 04	Distrito Industrial	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	1.993.186,16	0	1.993.186,16
3.451	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 04, Lote 01	Distrito Industrial	SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL	1.495.352,16	0	1.495.352,16
3.452	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 04, Lote 02	Distrito Industrial	SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL	1.345.719,14	0	1.345.719,14
3.454	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 04, Lote 05	Distrito Industrial	SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL	1.345.719,14	0	1.345.719,14
2.439	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 05, Lote 07	Distrito Industrial	V. MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
2.440	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 06, Lote 01	Distrito Industrial	ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	5.045.142,22	0	5.045.142,22
3.470	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 09	Distrito Industrial	FUNDIÇÃO D'AGOSTIN LTDA - ME	-	-	Sem avaliação imobiliária

3.472	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 11	Distrito Industrial	RAISUL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.	-	-	Sem avaliação imobiliária
2.441	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 08, Lote 01	Distrito Industrial	Transporte rodoviário de cargas, mudanças intermunicipal, interestadual e internacional exercutando-se o transporte	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.582	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 08, Lote 02	Distrito Industrial	ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.583	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 08, Lote 03	Distrito Industrial	ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.584	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 08, Lote 04	Distrito Industrial	ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.474	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 08, Lote 06	Distrito Industrial	Fabrica de equipamentos agrícolas	816.090,12	0	816.090,12
3.494	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 10	Distrito Industrial	WOODLAND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	981.777,27	0	981.777,27
3.495	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 11	Distrito Industrial	WOODLAND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
843	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 12	Distrito Industrial	WOODLAND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
844	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 13	Distrito Industrial	WOODLAND COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.499	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 13, Lote 04	Distrito Industrial	CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.516	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 08	Distrito Industrial	PORTO VELHO IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRA LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.517	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 09	Distrito Industrial	PORTO VELHO IND. COM. IMP. E EXP. DE MADEIRA LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
Totalizadores					Terreno	Edificação	Total
					25.718.609,77	3.426.388,60	29.144.998,37

LOTES DOADOS E NÃO PASSÍVEIS DE REVERSÃO							EXERCÍCIO DE 2023
FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER							Total
Matrícula	Cartório	Imóvel	Localização	Empresa	Terreno	Edificação	Sem avaliação imobiliária
4.356	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 03, Lote 02	Distrito Industrial	MOTRIZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
2.434	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 03, Lote 03	Distrito Industrial	IZABELA MADEIRAS LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.467	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 03, Lote 05	Distrito Industrial	SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.461	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 06, Lote 02	Distrito Industrial	AÇORON IND. E COM. DE FERRO E AÇO LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.462	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 06, Lote 03	Distrito Industrial	SAÚVA CONSTRUÇÕES LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.577	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 08	Distrito Industrial	EUROPIEN TRANS CONECTION IMPORT & EXPORT LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.478	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 02	Distrito Industrial	CAIMAN IMPLEMENTOS DE TRANSP RODOVIARIOS	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.483	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 07	Distrito Industrial	CAIMAN IMPLEMENTOS DE TRANSP RODOVIARIOS	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.487	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 11, Lote 03	Distrito Industrial	ORGANIZAÇÃO DOS SERINGUEIROS DE RONDONIA (AMAZON FORT)	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.600	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 01	Distrito Industrial	INDUSTRIA DE ALIMENTOS QUERO MAIS EIRELI (AMAZON COCO)	-	-	Sem avaliação imobiliária
301	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 02	Distrito Industrial	PORTO BELLO EMPREENDIMENTOS LTDA (RONDONIA OXIGENIO)	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.622	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 02	Distrito Industrial	PREMONORTE IND. E COM. DE PRE-MOLDADOS LTDA-ME	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.629	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 16, Lote 01	Avenida Oreste Floriano Bonato, Distrito Industrial	IMMA - IND.METALÚRGICA E MECANICA DA AMAZONIA	24.904.568,32	27.467.322,89	52.371.891,21
3.522	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 18, Lote 01	Distrito Industrial	PRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	-	-	Sem avaliação imobiliária
22.650	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 19, Lote 01	Distrito Industrial	MDM PET- RECICLAGEM E RESINAS LTDA	-	-	Sem avaliação imobiliária
2.444	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 20, Lote 01	Distrito Industrial	JBS S/A	-	-	Sem avaliação imobiliária
Totalizadores					Terreno	Edificação	Total
					24.904.568,32	27.467.322,89	52.371.891,21

LOTES DOADOS COM PROCESSO DE REVERSÃO INSTRUÍDOS							EXERCÍCIO DE 202
FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER							Total
Matrícula	Cartório	Imóvel	Localização	Empresa	Terreno	Edificação	Total
4.357	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 03, Lote 01	Distrito Industrial	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	-	-	-
3.450	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 03, Lote 04	Distrito Industrial	CONCREPOSTES	-	-	-
3.469	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 07	Distrito Industrial	MUNDO LIMPO IND. E COM. DE PLÁSTICOS E RECICLÁVEIS LTDA.	-	-	-
22.618	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 13, Lote 05	Distrito Industrial	PORTOTEC IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA	-	-	-
4.351	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 01	Distrito Industrial	ITATIMPORT COM. E EXP. DE CASAS DE MADEIRAS LTDA	-	-	-
Totalizadores					Terreno	Edificação	Total
					0	0	0

LOTES DOADOS EM ANÁLISE PARA REVERSÃO							
FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER							EXERCÍCIO DE 202
Matrícula	Cartório	Imóvel	Localização	Empresa	Terreno	Edificação	Total
3.484	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 08	Distrito Industrial	MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	1.594.959,22	0	1.594.959,22
3.490	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 12, Lote 05	Distrito Industrial	TRR PORTOFULL	-	-	Sem avaliação imóvel
2.443	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 13, Lote 03	Distrito Industrial	FUNDAÇÃO - INDÚSTRIA E COM. DE FERRO E AÇO LTDA	1.442.815,82	0	1.442.815,82
3.511	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 03	Distrito Industrial	D. J. COMÉRCIO DE PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA	-	-	Sem avaliação imóvel
3.513	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 05	Distrito Industrial	CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - EIRELI	-	-	Sem avaliação imóvel
3.530	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 19, Lote 03	Distrito Industrial	-	-	-	Sem avaliação imóvel
Totalizadores					Terreno	Edificação	Total
					3.037.775,04	0	3.037.775,04

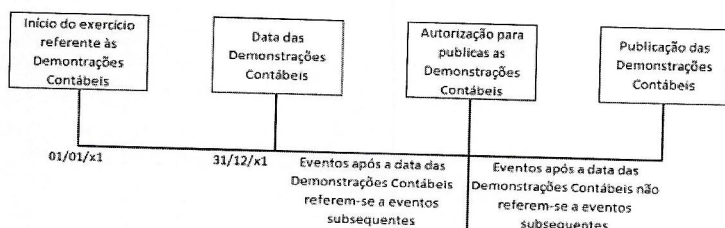
LOTES DOADOS SEM ESCRITURAÇÃO EM NOME DO DONATÁRIO							
FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER							EXERCÍCIO DE 2023
Matrícula	Cartório	Imóvel	Localização	Empresa	Terreno	Edificação	Total
2.435	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 04, Lote 03	Distrito Industrial	SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL	1.442.988,70	0	1.442.988,70
3.453	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 04, Lote 04	Distrito Industrial	SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL	1.442.988,70	0	1.442.988,70
3.463	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 01	Distrito Industrial	GBP AGROINDÚSTRIA	2.221.994,97	0	2.221.994,97
3.465	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 03	Distrito Industrial	CASTILHO & FERREIRA COM IMP EXP LTDA	1.079.630,76	0	1.079.630,76
3.466	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 04	Distrito Industrial	CASTILHO & FERREIRA COM IMP EXP LTDA	1.079.630,76	0	1.079.630,76
3.467	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 05	Distrito Industrial	ECOFLO IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRA EIRELI	910.123,19	0	910.123,19
3.468	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 06	Distrito Industrial	ECOFLO IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRA EIRELI	1.298.310,08	0	1.298.310,08
3.471	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 07, Lote 10	Distrito Industrial	CASANHAS OURO VERDE	1.472.244,85	200.333,56	1.672.578,41
3.473	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 08, Lote 05	Distrito Industrial	ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	-	-	Sem avaliação imobiliária
3.477	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 01	Distrito Industrial	PVH - PROJETOS COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	1.490.762,77	311.372,14	1.802.134,91
3.482	2º ofício de registro de imóveis	Quadra 10, Lote 06	Distrito Industrial	MXP USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	976.347,48	0	976.347,48
3.498	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 13, Lote 02	Distrito Industrial	FUNDAÇÃO - INDÚSTRIA E COM. DE FERRO E AÇO LTDA	1.106.128,20	0	1.106.128,20
3.502	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 01	Distrito Industrial	QUALIMAX INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE RAÇÃO EIRELI-ME	5.613.994,25	0	5.613.994,25
3.507	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 07	Distrito Industrial	INDÚSTRIA E COMERCIO CARLOTO LTDA	1.080.668,49	0	1.080.668,49
3.508	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 15, Lote 08	Distrito Industrial	INDÚSTRIA E COMERCIO CARLOTO LTDA	1.080.668,49	0	1.080.668,49
3.518	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 10	Distrito Industrial	MEDIAL BRASIL S.A	1.061.169,93	0	1.061.169,93
3.519	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 11	Distrito Industrial	MEDIAL BRASIL S.A	1.061.169,93	0	1.061.169,93
3.520	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 12	Distrito Industrial	MEDIAL BRASIL S.A	1.061.169,93	0	1.061.169,93
3.521	3º ofício de registro de imóveis	Quadra 17, Lote 13	Distrito Industrial	MEDIAL BRASIL S.A	1.061.169,93	0	1.061.169,93
Totalizadores					Terreno	Edificação	Total
					26.541.161,41	511.705,70	27.052.867,11

Nota 4.3 - Eventos Subsequentes:

Considerando o valor relevante da avaliação dos bens imóveis do Distrito Industrial, nota-se que, a inclusão dos mesmos causará impacto nas demonstrações contábeis, portanto, é de suma importância a realização de registro contábil de evento subsequente, para o correto reconhecimento e evidência nos demonstrativos gerais do Estado.

De acordo com o item 21.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Eventos subsequentes são eventos que ocorrem após o final do período contábil, mas antes da data em que as demonstrações financeiras são emitidas. Esses eventos podem ser classificados em duas categorias:

- Eventos Subsequentes que exigem ajuste nas demonstrações financeiras:** Esses eventos fornecem evidências de condições que existiam no final do período contábil e, portanto, requerem ajustes nas demonstrações financeiras. Por exemplo, a descoberta de informações adicionais sobre obrigações que existiam no final do período contábil.



- Eventos Subsequentes que não exigem ajuste nas demonstrações financeiras:** Esses eventos não fornecem evidências de condições que existiam no final do período contábil, mas podem exigir divulgação nas notas explicativas das demonstrações financeiras. Por exemplo, a aquisição ou venda significativa de ativos após o final do período contábil.

Os eventos subsequentes são importantes porque garantem que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a situação financeira da empresa até a data em que são emitidas. Os princípios contábeis geralmente exigem que a administração avalie os eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras e faça os ajustes necessários ou forneça divulgação apropriada, conforme exigido.

Informamos que foram realizadas escriturações com base na NBC TSP 25 - Evento Subsequente e 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, conforme orientação técnica da Contabilidade Geral do Estado - COGES, e autorização para os respectivos lançamentos, conforme Ofício nº 902/2024/COGES-CCC (0046433342), após apreciação das justificativas que levaram à necessidade de evidenciação nos demonstrativos contábeis de 2023.

Destacamos que a formalização de evento subsequente seguiu a Instrução Normativa 001/2024/COGES-GAB (0046213219), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22.02.2024, que estabelece os critérios para contabilização de eventos subsequentes no primeiro conjunto das demonstrações contábeis, bem como os procedimentos e fluxo para solicitação de liberação de transação para contabilização pelas contadorias setoriais e seccionais à Contabilidade Geral do Estado.

Dessa forma, salientamos que as movimentações têm como finalidade assegurar a transparência e a veracidade das informações contábeis. Os ajustes são imprescindíveis para que os Demonstrações Financeiras espelhem fielmente a situação real dos ativos desta unidade.

Nota 5 – Passivo Contingente

No que diz respeito às provisões, evidencia-se que não houveram movimentações.

Nota 6 – Quadro do superávit / déficit financeiro

Considerando o quadro do superávit/déficit financeiro, é notável uma variação aumentativa relacionada aos recursos destinados ao FIDER.

Elaboramos quadro adicional demonstrando as variações referentes ao exercício anterior:

Fonte de Recursos	Exercício Atual - 2023	Exercício Anterior - 2022	Análise Horizontal
500 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 119,05	R\$ 119,05	-
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 52.093.976,78	R\$ 40.085.021,86	29,95%
TOTAL	R\$ 52.094.095,83	R\$ 40.085.140,91	29,96%



Nota 8 – Análise de Consistência com os Papéis de Trabalho do TCE-RO

Realizamos com as Análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 08) disponibilizados pela Corte de Contas e Contabilidade Geral do Estado, abaixo o demonstrativo dos testes:

Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa		PT 01
Descrição		Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)		49.351.522,39
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)		33.221.658,85
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimento Extraorçamentários (BF)		13.888.781,20
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)		6.777.238,71
5. Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)		26.017.529,74
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)		16.129.863,54
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-	18.905.987,25
8. Variação do período apurada (6+7)	-	2.776.123,71
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)		0,00
10. Saldo Inicial de Caixa e Equiv. de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exerc. anterior)		61.651.124,51
11. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa apurado (8-9+10)		58.875.000,80
12. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial		58.875.000,80
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-

Teste de saldo dos resultados acumulados		PT 02
Descrição		Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)		127.171.960,74
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)		35.993.063,13
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)		91.178.897,61
4. Resultado evidenciado na DVP		91.178.897,61
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)		71.004.893,33
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial)		-567.942,44
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)		161.615.848,50
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial		161.615.848,50
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-

Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial		PT 03
Descrição		Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)		58.875.000,80
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)		102.985.412,13
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)		161.860.412,93
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		78.979.268,21
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		82.881.144,72
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)		161.860.412,93
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)		6.780.904,97
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)		0,00
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)		6.780.904,97
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		244.564,43
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)		-
13. Restos a Pagar Não Processados a liquidar (Balanço Orçamentário, RPNP a liquidar =		-
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)		6.536.340,54
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balanço)		0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14+15)		6.780.904,97
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsis		-

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES X QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		=	Quadro do Su
Ativo Financeiro		=	
Passivo Financeiro	58.875.000,80	=	Total das Fontes de Rec
Total (a)	6.780.904,97	=	
Resultado (a-b) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	52.094.095,83	=	Total (b)

BALANÇO PATRIMONIAL X DFC X BALANÇO FINANCEIRO PT 05			
Balanço Patrimonial		DFC	
Caixas e Equivalentes de Caixa		Caixas e Equivalentes de Caixa	58.875.000,80
Total	58.875.000,80	Total	58.875.000,80

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO X DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Receita Tributária		Receita Tributária	
Receita de Contribuições		Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	7.017.665,87	Receita Patrimonial	
Receita Agropecuária		Remuneração das Disponibilidades	7,0
Receita Industrial		Receita Agropecuária	
Receita de Serviços		Receita Industrial	
Transferências Correntes		Receita de Serviços	
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)		Transferências correntes recebidas	2
Transferências de Capital	259.113,25		
Outras Receitas Correntes			
Outras receitas de Capital	42.333.856,52	Outras Receitas Derivadas e Originárias	42,3
Operações de Crédito			
Alienação de Bens		Operações de Crédito	
Total	49.610.635,64	Alienação de Bens	
Teste ==>		Total	49.610.635,64
		Distorção ==>	

Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa		PT 07
Descrição		Valor (R\$)
1. Receita Arrecada (Balanço Orçamentário)		49.351.522,39
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)		33.221.658,85
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)		13.888.781,20
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)		26.017.529,74
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados		6.777.238,71
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)		16.129.863,54
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-	18.905.987,25
8. Variação do período apurada (6+7)	-	2.776.123,71
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)		-2.776.123,71
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)		0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-	0,00
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)		61.651.124,51
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)		61.651.124,51
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)		58.875.000,80
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)		58.875.000,80
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)		-

RECEITAS REALIZADAS PT 08		
Balanço Orçamentário		Balanço Financeiro
Receita Correntes (I)	49.351.522,39	Receitas Ordinária
Receitas de Capital (II)	-	Receita Vinculada
Total	49.351.522,39	Total
		Distorção ==>

BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO	161.860.412,93	PASSIVO
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TOTAL	161.860.412,93	
	ACHADO	

Com base na Análise de Consistência dos papéis de trabalho, evidencia-se a Conformidade nas Demonstrações Contábeis do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER para o Exercício de 2023.

AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS
Chefe de Contabilidade
CRC nº. RO-010641/O-3
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Danielli Carrara, Coordenador(a)**, em 15/03/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aélson Mathews Pinheiro de Jesus, Contador(a)**, em 15/03/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/03/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0046322602** e o código CRC **CB04EF48**.

SEI nº 0046322602

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0041.000183/2024-62

CADASTRAMENTO DE DADOS (ÓRGÃO/BANCO/PERÍODO)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
CÓDIGO DA UG	110013
NOME DA UG	FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RON
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
BANCO	001
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	7654-6
MÊS	DEZEMBRO
ANO	2023
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	
DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 42.680.899,54
REGISTRADO/SIGEF	R\$ 42.680.899,54
CONTA CONTÁBIL	1.1.1.1.1.19.01.0.0
DATA	31/12/2023
RESPONSÁVEL	
NOME	AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS
CARGO/FUNÇÃO	Contador
Nº CRC/CADASTRO	RO-010641/O-3
LOCAL/DATA	Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.
ORDENADOR DE DESPESA	
NOME	AVENILSON GOMES DA TRINDADE
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico

ANEXO TC-03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UG: 110013 - FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONDÔNIA - FIDER

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:	001	MÊS:	DEZEMBRO
AGÊNCIA:	2757-X	ANO:	2023
CONTA Nº:	7654-6		
SALDO BANCÁRIO (CONFORME EXTRATO):			
Disponível em Conta Corrente:		R\$	-
Aplicação Financeira:		R\$	42.680.899,54
MAIS:		R\$	-
Operação 01 - Entradas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
MENOS:		R\$	-
Operação 02 - Saídas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
		R\$	42.680.899,54
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO >>>			
SALDO DA CONTABILIDADE:		R\$	42.680.899,54
REGISTRADO NO SIGEF:	1.1.1.1.1.19.01.0.0		
MAIS:		R\$	-
Operação 03 - Entradas não registradas na contabilidade		R\$	-
Operação 05 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil			
MENOS:		R\$	-
Operação 04 - Saídas não registradas na contabilidade		R\$	-
Operação 06 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil			
		R\$	42.680.899,54
SALDO CONTÁBIL CONCILIADO>>>			
LOCAL E DATA	Responsável P/Contabilidade	Ordenador de Despesa	
Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.	<u>AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS</u> Contador RO-010641/O-3	<u>AVENILSON GOMES DA TRINDADE</u> Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico	



Extrato de Conta Corrente

G334030933427150017
03/01/2024 09:46:08

Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 7654-6 FIDER
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.632.916	1.103,83 C	
			237 0000 00				
01/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.103,83 D	0,00 C
04/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.123.369	664.996,00 D	
04/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.124.580	21.900,00 D	
04/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.124.591	172,80 D	
04/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.124.610	1.928,56 D	
04/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	688.997,36 C	0,00 C
05/12/2023		0000	14138	972 ORDEM BANC CANCELADA	20.230.010.480.000	21.900,00 C	
05/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.124.758	1.234,84 D	
05/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.124.850	1.334,63 D	
05/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.125.040	4.140,00 D	
05/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.125.046	775,00 D	
05/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	14.415,53 D	0,00 C
06/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.125.656	667,50 D	
06/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	667,50 C	0,00 C
07/12/2023		0000	14153	721 Repasse	110	61.562,05 C	
07/12/2023		0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.489.312	36.233,35 C	
			237 0000 00				
07/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.649	227.970,00 D	
07/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.655	401.080,00 D	
07/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.690	199.170,00 D	
07/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.772	399.329,16 D	
07/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.129.753,76 C	0,00 C
08/12/2023		0000	14153	721 Repasse	110	3.975,20 C	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.125.877	2.614,88 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.125.881	2.421,52 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.041	5.774,50 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.047	1.411,50 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.064	14.815,27 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.067	3.300,00 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.069	2.700,00 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.821	5.158,08 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.848	3.740,00 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.877	101,22 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.878	22.848,94 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.126.884	4.926,26 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.127.595	18.690,00 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.127.605	373.748,30 D	
08/12/2023		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.127.613	21.900,00 D	
08/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	480.175,27 C	0,00 C
11/12/2023		0000	14153	721 Repasse	110	7.708,66 C	

11/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.597.871	3.751,84 C	
			237 0000 00			
11/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.127.622	1.560,88 D	
11/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.127.624	2.069,10 D	
11/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	7.830,52 D	0,00 C
12/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	2.204,66 C	
12/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.394.887	55.127,76 C	
			237 0000 00			
12/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.127.870	70.261,24 D	
12/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.127.891	513,20 D	
12/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.128.415	3.560,00 D	
12/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	17.002,02 C	0,00 C
12/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	225.832,24 C	
13/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.409.598	19.151,61 C	
			237 0000 00			
13/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.128.640	225.626,02 D	
13/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.128.728	331.561,26 D	
13/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.128.905	5.968,74 D	
13/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.147	24.580,96 D	
13/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.149	24.580,88 D	
13/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	367.334,01 C	0,00 C
14/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	27.082,15 C	
14/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.385.170	40.879,24 C	
			237 0000 00			
14/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.330	4.719,20 D	
14/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.579	6.320,00 D	
14/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.640	1.000,50 D	
14/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.719	1.620,26 D	
14/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.786	1.602,00 D	
14/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.787	1.335,00 D	
14/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	51.364,43 D	0,00 C
15/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	560.130,45 C	
15/12/2023	0000	14175	976 TED-Pagamento Fornecedor	33.799.230	18.067,71 C	
			097 0000 00			
15/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.815.493	25.148,88 C	
			756 0000 00			
15/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.856.898	90.613,58 C	
			237 0000 00			
15/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	314.009.192	2.691,56 C	
			104 0632 394585000171 GOVERNO DO EST			
15/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.847	145.743,00 D	
15/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.129.978	11.000,00 D	
15/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.130.016	1.258,59 D	
15/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.130.831	1.276,00 D	
15/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.131.004	168.011,74 D	
15/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	369.362,85 D	0,00 C
18/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	1.602.755,99 C	
18/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.430.816	86.882,97 C	
			756 0000 00			
18/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.610.946	578.399,61 C	
			237 0000 00			
18/12/2023	0000	14175	976 TED-Pagamento Fornecedor	33.678.381	11.148,71 C	
			097 0000 00			
18/12/2023	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	314.369.250	56.302,73 C	
			104 0632 394585000171 GOVERNO DO EST			
18/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.131.127	750,00 D	



18/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.131.147	16.000,00 D	
18/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.131.616	2.670,00 D	
18/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.131.630	294,71 D	
18/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.131.655	1.258,59 D	
18/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.131.753	9.790,00 D	
18/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	2.304.726,71 D	0,00 C
19/12/2023	5885	99020	870 Transferência recebida	605.885.000.015.067	445,00 C	
19/12 10:45 JOSE DIVINO DE AZEVEDO						
19/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	6.607,78 C	
19/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.458.736	127,37 C	
237 0000 00						
19/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	7.180,15 D	0,00 C
20/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	5.163,72 C	
20/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.986.434	183,22 C	
237 0000 00						
20/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.132.116	68.303,79 D	
20/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.132.119	34.040,40 D	
20/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.132.523	1.188,00 D	
20/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	98.185,25 C	0,00 C
21/12/2023	5885	99020	870 Transferência recebida	605.885.000.046.709	445,00 C	
21/12 13:07 LUCAS ALVES SILVA MORAIS						
21/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	126.047,25 C	
21/12/2023	0000	14175	976 Demais Arrecadações	33.409.842	174.938,02 C	
756 0000 00						
21/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.133.095	27.597,13 D	
21/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.134.011	534,00 D	
21/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.134.204	261.780,00 D	
21/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.134.212	75.750,00 D	
21/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	64.230,86 C	0,00 C
22/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	3.664,73 C	
22/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	3.664,73 D	0,00 C
26/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	308,07 C	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.134.971	328.496,03 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.134.974	3.752,27 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.134.979	112.486,19 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.135.006	4.505,00 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.135.085	180,00 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.135.232	660,00 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.135.253	399.329,16 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.135.263	462,00 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.135.276	6.875,00 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.135.294	3.335,80 D	
26/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.136.065	96.360,00 D	
26/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	956.133,38 C	0,00 C
27/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.137.177	345.600,00 D	
27/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.137.616	3.175,00 D	
27/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	348.775,00 C	0,00 C
28/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	420,25 C	
28/12/2023	0000	14138	972 ORDEM BANC CANCELADA	20.230.012.940.000	445,00 C	
28/12/2023	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.312.270.133.254	251,11 C	
003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA						
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.756	3.963.482,88 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.771	890,00 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.824	4.140,00 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.834	775,00 D	



28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.842	274.640,00 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.845	68.000,00 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.852	241.980,00 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.860	100.660,00 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.138.994	2.566,00 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.009	2.052,80 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.054	270.544,08 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.132	769,80 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.231	40.808,03 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.286	29.960,13 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.385	8.675,36 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.414	11.023,61 D	
28/12/2023	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.023.139.440	235,00 D	
28/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.020.086,33 C	0,00 C
28/12/2023	0000	14153	721 Repasse	110	1.462,76 C	
29/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.462,76 D	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG579360 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334030933427150025
03/01/2024 09:50:20



Cliente

Agência 2757-X

Conta 7654-6 FIDER

Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	48.765.871,37			40.152.378,977010		
01/12/2023	APLICAÇÃO	1.103,83			908,548558	1,214937814	40.153.287,525568
04/12/2023	RESGATE	688.997,36			566.902,352573	1,215372201	39.586.385,172995
	Aplicação 15/08/2022	60.922,94			50.126,977716		
	Aplicação 16/08/2022	628.074,42			516.775,374857		
05/12/2023	APLICAÇÃO	14.415,53			11.856,869817	1,215795587	39.598.242,042812
06/12/2023	RESGATE	667,50			548.830238	1,216223076	39.597.693,212574
	Aplicação 16/08/2022	667,50			548.830238		
07/12/2023	RESGATE	1.129.753,76			928.576,333310	1,216651469	38.669.116,879264
	Aplicação 16/08/2022	1.129.753,76			928.576,333310		
08/12/2023	RESGATE	480.175,27			394.530,804627	1,217079286	38.274.586,074637
	Aplicação 16/08/2022	480.175,27			394.530,804627		
11/12/2023	APLICAÇÃO	7.830,52			6.431,688229	1,217490606	38.281.017,762866
12/12/2023	RESGATE	17.002,02			13.959,873207	1,217920804	38.267.057,889659
	Aplicação 16/08/2022	17.002,02			13.959,873207		
13/12/2023	RESGATE	367.334,01			301.501,714044	1,218347999	37.965.556,175615
	Aplicação 16/08/2022	367.334,01			301.501,714044		
14/12/2023	APLICAÇÃO	51.364,43			42.144,158035	1,218779361	38.007.700,333650
15/12/2023	APLICAÇÃO	369.362,85			302.957,644490	1,219189734	38.310.657,978140
18/12/2023	APLICAÇÃO	2.304.726,71			1.889.749,836648	1,219593549	40.200.407,814788
19/12/2023	APLICAÇÃO	7.180,15			5.885,363902	1,220001026	40.206.293,178690
20/12/2023	RESGATE	98.185,25			80.452,749508	1,220408881	40.125.840,429182
	Aplicação 16/08/2022	98.185,25			80.452,749508		
21/12/2023	RESGATE	64.230,86			52.612,998513	1,220817323	40.073.227,430669
	Aplicação 16/08/2022	64.230,86			52.612,998513		
22/12/2023	APLICAÇÃO	3.664,73			3.000,857750	1,221227497	40.076.228,288419
26/12/2023	RESGATE	956.133,38			782.667,336834	1,221634448	39.293.560,951585
	Aplicação 16/08/2022	197.914,97			162.008,337322		
	Aplicação 17/08/2022	2.808,01			2.298,570780		
	Aplicação 19/08/2022	45.392,34			37.157,057139		
	Aplicação 23/08/2022	162.266,54			132.827,410745		
	Aplicação 29/08/2022	1.708,59			1.398,611973		
	Aplicação 01/09/2022	1.618,32			1.324,717569		
	Aplicação 02/09/2022	23,53			19,260452		
	Aplicação 13/09/2022	231.105,05			189.176,924253		
	Aplicação 16/09/2022	313.296,03			256.456,446601		
27/12/2023	RESGATE	348.775,00			285.403,961475	1,222039800	39.008.156,990110
	Aplicação 16/09/2022	348.775,00			285.403,961475		
28/12/2023	RESGATE	5.020.086,33			4.106.595,606593	1,222444772	34.901.561,383517
	Aplicação 16/09/2022	2.229.671,10			1.823.944,239465		
	Aplicação 19/09/2022	101.934,95			83.386,136412		
	Aplicação 20/09/2022	41.802,50			34.195,816860		
	Aplicação 21/09/2022	272.314,22			222.761,984943		
	Aplicação 22/09/2022	17.165,86			14.042,240671		
	Aplicação 26/09/2022	103,06			84,302660		
	Aplicação 28/09/2022	44.524,90			36.422,827645		
	Aplicação 03/10/2022	3.103,71			2.538,940632		
	Aplicação 11/10/2022	20.199,02			16.523,459256		
	Aplicação 14/10/2022	255.173,67			208.740,447500		
	Aplicação 17/10/2022	1.869.831,81			1.529.583,876101		
	Aplicação 18/10/2022	164.261,53			134.371,334448		
29/12/2023	APLICAÇÃO	1.462,76			1.196,187480	1,222851789	34.902.757,570997

29/12/2023 SALDO ATUAL 42.680.899,54 34.902.757,570997 34.902.757,570997

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	48.765.871,37
APLICAÇÕES (+)	2.761.111,51
RESGATES (-)	9.171.340,74
RENDIMENTO BRUTO (+)	325.257,40
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	325.257,40
SALDO ATUAL =	42.680.899,54

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG579360 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

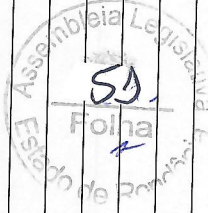


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
CONSULTA BOLETIM DE ARRECAÇÃO

03/01/2024
09:45
1

CONSULTA BOLETIM DE ARRECAÇÃO PELA RECEITA - 6300
DATA INICIAL: 01/12/2023 DATA FINAL: 31/12/2023

Fonte Arrecadadora				Conta Destino		Vr. Arrecadação	Repassa p/ Estado	Repassa p/ Município	Repassa p/ Fundef	Repassa p/ Outros
Data	Banco	Agencia	Lt Trib.	Receita	Banco Agencia Conta					
06/12/2023	001	01856	6 1	6300		61.562,05				61.562,05
06/12/2023	237	03023	5 1	6300		36.233,35				36.233,35
07/12/2023	001	01903	6 1	6300		2.213,09				2.213,09
07/12/2023	001	05083	6 1	6300		1.762,11				1.762,11
08/12/2023	001	00102	6 1	6300		827,84				827,84
08/12/2023	001	06982	6 1	6300		6.880,82				6.880,82
08/12/2023	237	00468	5 1	6300		3.751,84				3.751,84
11/12/2023	001	01182	6 1	6300		1.961,01				1.961,01
11/12/2023	001	01903	6 1	6300		217,57				217,57
11/12/2023	001	03402	6 1	6300		26,08				26,08
11/12/2023	237	00504	5 1	6300		43.044,28				43.044,28
11/12/2023	237	02656	5 1	6300		12.083,48				12.083,48
12/12/2023	001	01903	6 1	6300		12.875,51				12.875,51
12/12/2023	001	03433	6 1	6300		336,36				336,36
12/12/2023	001	04205	6 1	6300		212.620,37				212.620,37
12/12/2023	237	00508	5 1	6300		12.320,01				12.320,01
12/12/2023	237	01448	5 1	6300		4.718,21				4.718,21
12/12/2023	237	02359	5 1	6300		2.113,39				2.113,39
13/12/2023	001	00258	6 1	6300		6.868,58				6.868,58
13/12/2023	001	01179	6 1	6300		6.492,92				6.492,92
13/12/2023	001	01744	6 1	6300		477,47				477,47
13/12/2023	001	01903	6 1	6300		10.584,54				10.584,54
13/12/2023	001	03344	6 1	6300		2.658,64				2.658,64
13/12/2023	237	01109	5 1	6300		9.685,60				9.685,60
13/12/2023	237	03023	5 1	6300		19.603,09				19.603,09
13/12/2023	237	03511	5 1	6300		11.590,55				11.590,55
14/12/2023	001	00102	6 1	6300		3.178,70				3.178,70
14/12/2023	001	00305	6 1	6300		28.087,89				28.087,89
14/12/2023	001	00314	6 1	6300		6.602,21				6.602,21
14/12/2023	001	01182	6 1	6300		9.878,48				9.878,48

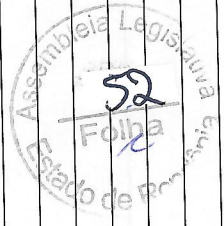


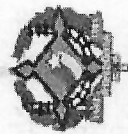
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
CONSULTA BOLETIM DE ARRECADAÇÃO



CONSULTA BOLETIM DE ARRECADAÇÃO PELA RECEITA - 6300
DATA INICIAL: 01/12/2023 DATA FINAL: 31/12/2023

Fonte Arrecadora			Conta Destino		Vr. Arrecadação	Repassa p/ Estado	Repassa p/ Município	Repassa p/ Fundef	Repassa p/ Outros
Data	Banco	Agencia Lt Trib.	Receita	Banco Agencia Conta					
14/12/2023	001	01253 6 1	6300		2.570,15				2.570,15
14/12/2023	001	01903 6 1	6300		89.430,88				89.430,88
14/12/2023	001	03125 6 1	6300		4.504,16				4.504,16
14/12/2023	001	03370 6 1	6300		238.261,42				238.261,42
14/12/2023	001	03400 6 1	6300		146.438,91				146.438,91
14/12/2023	001	08311 6 1	6300		31.177,65				31.177,65
14/12/2023	097	00002 1 1	6300		18.067,71				18.067,71
14/12/2023	104	02755 6 1	6300		2.691,56				2.691,56
14/12/2023	237	00084 5 1	6300		7.295,56				7.295,56
14/12/2023	237	02656 5 1	6300		44.814,68				44.814,68
14/12/2023	237	02766 5 1	6300		744,19				744,19
14/12/2023	237	03202 5 1	6300		37.759,15				37.759,15
14/12/2023	756	03325 3 1	6300		25.148,88				25.148,88
15/12/2023	001	00004 6 1	6300		4.603,94				4.603,94
15/12/2023	001	00021 6 1	6300		2.482,63				2.482,63
15/12/2023	001	00102 6 1	6300		6.778,27				6.778,27
15/12/2023	001	00303 6 1	6300		1.087,37				1.087,37
15/12/2023	001	00305 6 1	6300		133.446,01				133.446,01
15/12/2023	001	00403 6 1	6300		5.503,95				5.503,95
15/12/2023	001	00452 6 1	6300		9.028,47				9.028,47
15/12/2023	001	00722 6 1	6300		17.618,08				17.618,08
15/12/2023	001	01055 6 1	6300		165,60				165,60
15/12/2023	001	01178 6 1	6300		23.360,13				23.360,13
15/12/2023	001	01182 6 1	6300		48.738,04				48.738,04
15/12/2023	001	01231 6 1	6300		74,00				74,00
15/12/2023	001	01251 6 1	6300		636,00				636,00
15/12/2023	001	01369 6 1	6300		1.647,70				1.647,70
15/12/2023	001	01401 6 1	6300		474.605,34				474.605,34
15/12/2023	001	01744 6 1	6300		11.952,44				11.952,44
15/12/2023	001	01817 6 1	6300		2.690,62				2.690,62





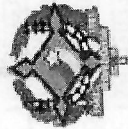
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
CONSULTA BOLETIM DE ARRECADAÇÃO

03/01/2024
09:45
3

CONSULTA BOLETIM DE ARRECADAÇÃO PELA RECEITA - 6300
DATA INICIAL: 01/12/2023 DATA FINAL: 31/12/2023

Fonte Arrecadadora				Conta Destino					
Data	Banco	Agencia	Lt	Trib.	Receita	Banco	Agencia	Conta	
15/12/2023	001	01821	6	1	6300				Vr. Arrecadação
15/12/2023	001	01893	6	1	6300				Repassa p/ Estado
15/12/2023	001	01903	6	1	6300				Repassa p/ Município
15/12/2023	001	03125	6	1	6300				Repassa p/ Fundef
15/12/2023	001	03146	6	1	6300				Repassa p/ Outros
15/12/2023	001	03168	6	1	6300				
15/12/2023	001	03174	6	1	6300				
15/12/2023	001	03221	6	1	6300				
15/12/2023	001	03226	6	1	6300				
15/12/2023	001	03231	6	1	6300				
15/12/2023	001	03306	6	1	6300				
15/12/2023	001	03344	6	1	6300				
15/12/2023	001	03431	6	1	6300				
15/12/2023	001	03515	6	1	6300				
15/12/2023	001	04205	6	1	6300				
15/12/2023	001	04232	6	1	6300				
15/12/2023	001	04268	6	1	6300				
15/12/2023	001	04295	6	1	6300				
15/12/2023	001	04307	6	1	6300				
15/12/2023	001	04328	6	1	6300				
15/12/2023	001	04500	6	1	6300				
15/12/2023	001	05083	6	1	6300				
15/12/2023	001	09792	6	1	6300				
15/12/2023	001	09894	6	1	6300				
15/12/2023	097	00002	1	1	6300				
15/12/2023	097	00005	1	1	6300				
15/12/2023	104	00632	6	1	6300				
15/12/2023	104	01823	6	1	6300				
15/12/2023	104	04311	6	1	6300				
15/12/2023	237	00045	5	1	6300				
									2.975,27
									44.139,48
									330.089,25
									42.799,17
									4.819,07
									13.068,19
									2.438,91
									4.854,62
									15.415,69
									30.373,34
									97.002,74
									15.085,41
									644,67
									2.707,61
									32.785,59
									82.731,81
									57.694,64
									45.443,16
									4.509,19
									6.873,18
									751,72
									6.041,83
									2.042,79
									13.050,07
									7.737,91
									3.410,80
									2.685,85
									53.465,37
									151,51
									690,82
									2.975,27
									44.139,48
									330.089,25
									42.799,17
									4.819,07
									13.068,19
									2.438,91
									4.854,62
									15.415,69
									30.373,34
									97.002,74
									15.085,41
									644,67
									2.707,61
									32.785,59
									82.731,81
									57.694,64
									45.443,16
									4.509,19
									6.873,18
									751,72
									6.041,83
									2.042,79
									13.050,07
									7.737,91
									3.410,80
									2.685,85
									53.465,37
									151,51
									690,82

53
Folha
Estado Assembleia Legislativa



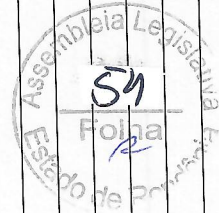
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
CONSULTA BOLETIM DE ARRECAÇÃO

03/01/2024
09:45
4

CONSULTA BOLETIM DE ARRECAÇÃO PELA RECEITA - 6300

DATA INICIAL: 01/12/2023 DATA FINAL: 31/12/2023

Fonte Arrecadadora				Conta Destino		Vr. Arrecadação	Repasse p/ Estado	Repasse p/ Município	Repasse p/ Fundef	Repasse p/ Outros
Data	Banco	Agencia	Lt Trib.	Receita	Banco Agencia					
15/12/2023	237	00140	5 1	6300			5.866,37			5.866,37
15/12/2023	237	00153	5 1	6300			15.335,64			15.335,64
15/12/2023	237	00345	5 1	6300			5.015,14			5.015,14
15/12/2023	237	00457	5 1	6300			115.896,26			115.896,26
15/12/2023	237	00473	5 1	6300			19.820,40			19.820,40
15/12/2023	237	00483	5 1	6300			53.783,85			53.783,85
15/12/2023	237	00494	5 1	6300			21,65			21,65
15/12/2023	237	00504	5 1	6300			10.720,34			10.720,34
15/12/2023	237	01179	5 1	6300			4.765,16			4.765,16
15/12/2023	237	01382	5 1	6300			8.642,36			8.642,36
15/12/2023	237	01389	5 1	6300			16.845,51			16.845,51
15/12/2023	237	01448	5 1	6300			63.501,84			63.501,84
15/12/2023	237	01452	5 1	6300			4.357,74			4.357,74
15/12/2023	237	01640	5 1	6300			11,41			11,41
15/12/2023	237	01901	5 1	6300			14.012,07			14.012,07
15/12/2023	237	02656	5 1	6300			1.192,09			1.192,09
15/12/2023	237	02657	5 1	6300			28.146,47			28.146,47
15/12/2023	237	02693	5 1	6300			3.191,53			3.191,53
15/12/2023	237	02846	5 1	6300			8.747,20			8.747,20
15/12/2023	237	03019	5 1	6300			8.969,08			8.969,08
15/12/2023	237	03099	5 1	6300			115.958,24			115.958,24
15/12/2023	237	03370	5 1	6300			1.511,44			1.511,44
15/12/2023	237	03511	5 1	6300			54.754,10			54.754,10
15/12/2023	237	03752	5 1	6300			16.642,90			16.642,90
15/12/2023	756	03039	3 1	6300			2.060,00			2.060,00
15/12/2023	756	03058	3 1	6300			3.502,84			3.502,84
15/12/2023	756	03315	3 1	6300			41.875,85			41.875,85
15/12/2023	756	03325	3 1	6300			7.224,92			7.224,92
15/12/2023	756	03337	3 1	6300			11.012,25			11.012,25
15/12/2023	756	04092	3 1	6300			10,48			10,48





CONSULTA BOLETIM DE ARRECADAÇÃO PELA RECEITA - 6300
DATA INICIAL: 01/12/2023 DATA FINAL: 31/12/2023

[illegible]

TOTAL ARRECADADO EM DINHEIRO

0,00

TOTAL ARRECADADO EM CHEQUE

0.00



CADASTRAMENTO DE DADOS (ÓRGÃO/BANCO/PERÍODO)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
CÓDIGO DA UG	110013
NOME DA UG	FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONI
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
BANCO	001
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	7661-9
MÊS	DEZEMBRO
ANO	2023
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	
DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 104,85
REGISTRADO/SIGEF	R\$ 104,85
CONTA CONTÁBIL	1.1.1.1.1.19.01.0.0
DATA	31/12/2023
RESPONSÁVEL	
NOME	AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS
CARGO/FUNÇÃO	Contador
Nº CRC/CADASTRO	RO-010641/O-3
LOCAL/DATA	Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.
ORDENADOR DE DESPESA	
NOME	AVENILSON GOMES DA TRINDADE
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UG: 110013 - FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONDÔNIA - FIDER

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:	001	MÊS:	DEZEMBRO
AGÊNCIA:	2757-X	ANO:	2023
CONTA Nº:	7661-9		
SALDO BANCÁRIO (CONFORME EXTRATO):			
Disponível em Conta Corrente:	R\$		-
Aplicação Financeira:	R\$		104,85
MAIS:	R\$		-
Operação 01 - Entradas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
MENOS:	R\$		-
Operação 02 - Saídas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO >>>	R\$		104,85
SALDO DA CONTABILIDADE:			
REGISTRADO NO SIGEF:	1.1.1.1.1.19.01.0.0	R\$	104,85
MAIS:	R\$		-
Operação 03 - Entradas não registradas na contabilidade			
Operação 05 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil	R\$		-
MENOS:	R\$		-
Operação 04 - Saídas não registradas na contabilidade			
Operação 06 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil	R\$		-
SALDO CONTÁBIL CONCILIADO>>>	R\$		104,85
LOCAL E DATA	Responsável P/Contabilidade	Ordenador de Despesa	
Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.	<u>AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS</u> Contador RO-010641/O-3	<u>AVENILSON GOMES DA TRINDADE</u> Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico	



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3340309334271501
03/01/2024 09:46:41

Cliente

Agência 2757-X
Conta 7661-9
Período solicitado 12 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG579360 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334030933427150026
03/01/2024 09:51:14

Ciente

Agência 2757-X
Conta 7661-9 FIDER MANUTENCAO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	104,13			85,738499		
29/12/2023	SALDO ATUAL	104,85			85,738499		85,738499

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	104,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,72
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,72
SALDO ATUAL =	104,85

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG579360 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CADASTRAMENTO DE DADOS (ÓRGÃO/BANCO/PERÍODO)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
CÓDIGO DA UG	110013
NOME DA UG	FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONI
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
BANCO	001
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	400045-5
MÊS	DEZEMBRO
ANO	2023
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	
DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 832,92
REGISTRADO/SIGEF	R\$ 832,92
CONTA CONTÁBIL	1.1.1.1.1.19.01.0.0
DATA	31/12/2023
RESPONSÁVEL	
NOME	AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS
CARGO/FUNÇÃO	Contador
Nº CRC/CADASTRO	RO-010641/O-3
LOCAL/DATA	Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.
ORDENADOR DE DESPESA	
NOME	AVENILSON GOMES DA TRINDADE
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico



ANEXO TC-03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UG: 110013 - FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONDÔNIA - FIDER

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:	001	MÊS:	DEZEMBRO
AGÊNCIA:	2757-X	ANO:	2023
CONTA Nº:	400045-5		
SALDO BANCÁRIO (CONFORME EXTRATO):			
Disponível em Conta Corrente:	R\$	-	
Aplicação Financeira:	R\$	832,92	
MAIS:	R\$	-	
Operação 01 - Entradas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
MENOS:	R\$	-	
Operação 02 - Saídas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO >>>	R\$	832,92	
SALDO DA CONTABILIDADE:			
REGISTRADO NO SIGEF:	1.1.1.1.1.19.01.0.0	R\$	832,92
MAIS:	R\$	-	
Operação 03 - Entradas não registradas na contabilidade			
Operação 05 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil	R\$	-	
MENOS:	R\$	-	
Operação 04 - Saídas não registradas na contabilidade			
Operação 06 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil	R\$	-	
SALDO CONTÁBIL CONCILIADO>>>	R\$	832,92	
LOCAL E DATA	Responsável P/Contabilidade	Ordenador de Despesa	
Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.	<u>AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS</u> Contador RO-010641/O-3	<u>AVENILSON GOMES DA TRINDADE</u> Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico	

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3340309334271501
03/01/2024 09:47:05



Cliente

Agência 2757-X
Conta 400045-5
Período solicitado 12 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG579360 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334030933427150028
03/01/2024 09:51:48



Cliente

Agência 2757-X
Conta 400045-5 FIDER CARTAO CORPORATIVO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	827,24			681,127121		
29/12/2023	SALDO ATUAL	832,92			681,127121		681,127121

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	827,24
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,68
SALDO ATUAL =	832,92

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG579360 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CADASTRAMENTO DE DADOS (ÓRGÃO/BANCO/PERÍODO)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
CÓDIGO DA UG	110013
NOME DA UG	FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RORAIMA
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
BANCO	104
AGÊNCIA	6327
CONTA	795-7
MÊS	DEZEMBRO
ANO	2023
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	
DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 8.440.566,20
REGISTRADO/SIGEF	R\$ 8.440.566,20
CONTA CONTÁBIL	1.1.1.1.1.19.02.0.0
DATA	31/12/2023
RESPONSÁVEL	
NOME	AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS
CARGO/FUNÇÃO	Contador
Nº CRC/CADASTRO	RO-010641/O-3
LOCAL/DATA	Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.
ORDENADOR DE DESPESA	
NOME	AVENILSON GOMES DA TRINDADE
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico





ANEXO TC-03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UG: 110013 - FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONDÔNIA - FIDER

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:	104	MÊS:	DEZEMBRO
AGÊNCIA:	6327	ANO:	2023
CONTA Nº:	795-7		
SALDO BANCÁRIO (CONFORME EXTRATO):			
Disponível em Conta Corrente:		R\$	-
Aplicação Financeira:		R\$	8.440.566,20
MAIS:			
Operação 01 - Entradas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários		R\$	-
MENOS:			
Operação 02 - Saídas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários		R\$	-
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO >>>		R\$	8.440.566,20
SALDO DA CONTABILIDADE:			
REGISTRADO NO SIGEF:	1.1.1.1.1.19.02.0.0	R\$	8.440.566,20
MAIS:			
Operação 03 - Entradas não registradas na contabilidade		R\$	-
Operação 05 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil		R\$	-
MENOS:			
Operação 04 - Saídas não registradas na contabilidade		R\$	-
Operação 06 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil		R\$	-
SALDO CONTÁBIL CONCILIADO >>>		R\$	8.440.566,20
LOCAL E DATA		Responsável P/Contabilidade	
Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.		<u>AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS</u>	
		Contador	
		RO-010641/O-3	
		Ordenador de Despesa	
		<u>AVENILSON GOMES DA TRINDADE</u>	
		Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600031

0632/006/00000795-7

FUNDO DE INV E DESENV IND EST RO

de: 01/12/2023 até: 31/12/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2023	-	SALDO ANTERIOR		
01/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2023	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR





Nome da Agência
MADEIRA MAMORE, RO

Fundo
CAIXA FIC SIGMA REF DI

**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Código Operação Emissão
0632 5171 03/01/2024

CNPJ do Fundo Início das Atividades do Fundo
10.731.794/0001-17 01/12/2009

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,8782	12,7269	12,7269	3,30810800	3,33715900

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO DE INV E DESENV IND EST RO	05.957.049/0001-50	0006.000000000795-7	12/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	8.367.088,46C	2.529.267,019292
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	73.477,74C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	8.440.566,20C	2.529.267,019292
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base
0,00

IRRF
0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
7474

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

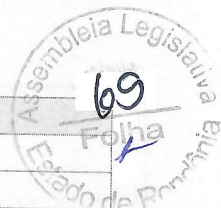
IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



CADASTRAMENTO DE DADOS (ÓRGÃO/BANCO/PERÍODO)	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
CÓDIGO DA UG	110013
NOME DA UG	FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONI
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
BANCO	003
AGÊNCIA	043
CONTA	196.054-2
MÊS	DEZEMBRO
ANO	2023
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	
DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE	R\$ 267,91
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 7.752.329,38
REGISTRADO/SIGEF	R\$ 7.752.597,29
CONTA CONTÁBIL	1.1.1.1.1.19.04.0.0
DATA	31/12/2023
RESPONSÁVEL	
NOME	AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS
CARGO/FUNÇÃO	Contador
Nº CRC/CADASTRO	RO-010641/O-3
LOCAL/DATA	Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.
ORDENADOR DE DESPESA	
NOME	AVENILSON GOMES DA TRINDADE
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico



ANEXO TC-03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UG: 110013 - FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENV. IND. DO EST. DE RONDÔNIA – FIDER

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO:	003	MÊS:	DEZEMBRO
AGÊNCIA:	043	ANO:	2023
CONTA Nº:	196.054-2		
SALDO BANCÁRIO (CONFORME EXTRATO):			
Disponível em Conta Corrente:		R\$	267,91
Aplicação Financeira:		R\$	7.752.329,38
MAIS:		R\$	-
Operação 01 - Entradas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
MENOS:		R\$	-
Operação 02 - Saídas contabilizadas e não registradas nos extratos bancários			
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO >>>		R\$	7.752.597,29
SALDO DA CONTABILIDADE:			
REGISTRADO NO SIGEF:	1.1.1.1.1.19.04.0.0	R\$	7.752.597,29
MAIS:		R\$	-
Operação 03 - Entradas não registradas na contabilidade			
Operação 05 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil		R\$	-
MENOS:		R\$	-
Operação 04 - Saídas não registradas na contabilidade			
Operação 06 - Transferências para ajuste de fontes pendentes de efetivação contábil		R\$	-
SALDO CONTÁBIL CONCILIADO >>>		R\$	7.752.597,29
LOCAL E DATA	Responsável P/Contabilidade	Ordenador de Despesa	
Porto Velho, 31 de dezembro de 2023.	<u>AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS</u> Contador RO-010641/O-3	<u>AVENILSON GOMES DA TRINDADE</u> Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico	

Emitir Extrato Mensal

12 / 2023

Agência : 43 - PORTO VELHO

Conta : 196054-2

Titular : 05.957.049/0001-50 - FUNDO DE INVESTIMENTO E DE
DESENVOL IND DO ESTADO DE RONDONIA FIDER
IBAN_(BR49 0490 2979 0004 3000 1960 542C 1)

Saldo Disponível Inicial: 267,91

Vencdo. CH.AM :

Limite : 0,00

Tipo Conta : DEPÓSITOS DE GOVERNOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

DATA	NR DOC	HISTÓRICO	VALOR LANC TO	D/C	SALDO
N?o existem lançamentos para a conta corrente no periodo informado.					

Total de débito:

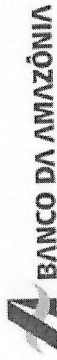
Total de crédito:

Para simples conferência

Emitido por: 7663 - ANDERSON ALVES

PD_CCOR - CONTA CORRENTE

Extrato_mes



GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 03/01/2024
Hora da Emissão: 14:23

Sistema de Depósito a Prazo

Posição de Cliente em: 29/12/2023

Unidade: 43 PORTO VELHO Conta: 1960542 Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOL IND DO

Número	Cod.CETIP	Data	Data	Tipo	Taxa	Aplicação	Resgate Bruto	IR	Resgate líquido	Valor Bloqueado
87476	CDB422HMU3F	23/11/2022	13/11/2024	CDBPRE RCP TXFL	94% CDI a.a.	4.994.779,55	5.677.784,56	0,00	5.677.784,56	0,00
87852	CDB223X5M31	27/06/2023	17/06/2025	CDBPRE RCP TXFL	88% CDI a.a.	407.457,88	430.004,05	0,00	430.004,05	0,00
87917	CDB3238OTBH	17/07/2023	10/07/2025	CDBPRE RCP TXFL	92% CDI a.a.	1.564.703,87	1.644.540,77	0,00	1.644.540,77	0,00

Total Aplicado PRÉ:	0,00	Total Resgate PRÉ:	0,00
Total Aplicado PÓS:	0,00	Total Resgate PÓS:	0,00
Total Aplicado	0,00	Total Resgate	0,00
Total Aplicado TXFL:	6.966.941,30	Total Resgate TXFL:	7.752.329,38



IR será cobrado no ato do resgate, conforme tributação vigente

Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Recomprou Operação													
Data Aplicação:		23/11/2022		Qtde. Cotas:		499.477.955,00		Valor Aplicado:		4.994.779,55		Agência:	
Data Vencido:		13/11/2024		Cod Cliente:		7088450		Cliente:		FUNDO DE INVESTIMENTO E DE		CDB:	
										87476			
Data	RCP	Qtd. Cotas	Principal (A)	Rendimento	Total (C=A+B)	IRRF (D)	IOF (E)	Vlr. Liq (C-D-	Reemb. CPMF	Saldo Cotas (H)	P. Unit (I)	Financeiro (H*1)	
30/11/2022		499.477.9	4.994.779,5	11.934,13	5.006.713,68	0,00	0,00	5.006.713,68	0,00	499.477.955,00	0,010000000	4.994.779,55	
30/12/2022		499.477.9	4.994.779,5	64.783,96	5.059.563,51	0,00	0,00	5.059.563,51	0,00	499.477.955,00	0,010023893	5.006.713,68	
31/01/2023		499.477.9	4.994.779,5	118.191,67	5.112.971,22	0,00	0,00	5.112.971,22	0,00	499.477.955,00	0,010129703	5.059.563,51	
28/02/2023		499.477.9	4.994.779,5	162.307,94	5.157.087,49	0,00	0,00	5.157.087,49	0,00	499.477.955,00	0,010236630	5.112.971,22	
31/03/2023		499.477.9	4.994.779,5	219.233,11	5.214.012,66	0,00	0,00	5.214.012,66	0,00	499.477.955,00	0,010324955	5.157.087,49	
28/04/2023		499.477.9	4.994.779,5	264.221,20	5.259.000,75	0,00	0,00	5.259.000,75	0,00	499.477.955,00	0,010438925	5.214.012,66	
31/05/2023		499.477.9	4.994.779,5	319.734,12	5.314.513,67	0,00	0,00	5.314.513,67	0,00	499.477.955,00	0,010528995	5.259.000,75	
30/06/2023		499.477.9	4.994.779,5	373.270,28	5.368.049,83	0,00	0,00	5.368.049,83	0,00	499.477.955,00	0,010640137	5.314.513,67	
31/07/2023		499.477.9	4.994.779,5	427.345,74	5.422.125,29	0,00	0,00	5.422.125,29	0,00	499.477.955,00	0,010747321	5.368.049,83	
31/08/2023		499.477.9	4.994.779,5	485.393,38	5.480.172,93	0,00	0,00	5.480.172,93	0,00	499.477.955,00	0,010855585	5.422.125,29	
29/09/2023		499.477.9	4.994.779,5	535.588,98	5.530.368,53	0,00	0,00	5.530.368,53	0,00	499.477.955,00	0,010971801	5.480.172,93	
31/10/2023		499.477.9	4.994.779,5	587.433,53	5.582.213,08	0,00	0,00	5.582.213,08	0,00	499.477.955,00	0,011072298	5.530.368,53	
30/11/2023		499.477.9	4.994.779,5	635.579,11	5.630.358,66	0,00	0,00	5.630.358,66	0,00	499.477.955,00	0,011176095	5.582.213,08	
29/12/2023		499.477.9	4.994.779,5	683.005,01	5.677.784,56	0,00	0,00	5.677.784,56	0,00	499.477.955,00	0,011272487	5.630.358,66	
											0,011367438	5.677.784,56	





BANCO DA AMAZÔNIA
GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 04/01/2024

Hora da Emissão: 09:38

Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO

CDB:

Valor Aplicado:

Data da Aplicação:

Data de Vencimento

Remuneração:

(*) Opção de

Código: 7088450

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 23/11/2022
2. (+) REND. 11/2022
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 11/2022
4. (=) SALDO ATUAL 30/11/2022 (1+2+3)

IR RETIDO NA FONTE

IOF DESCONTADO

REEMBOLSO CPMF

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
2. (+) REND. 12/2022
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 12/2022
4. (=) SALDO ATUAL 30/12/2022 (1+2+3)

IR RETIDO NA FONTE

IOF DESCONTADO

REEMBOLSO CPMF

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
2. (+) REND. 01/2023
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 01/2023
4. (=) SALDO ATUAL 31/01/2023 (1+2+3)

IR RETIDO NA FONTE

IOF DESCONTADO

REEMBOLSO CPMF



Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO

CDB:

Valor Aplicado: 87476

Data da Aplicação: 4.994.779,55

Data de Vencimento: 23/11/2022

Remuneração: 13/11/2024

(*) Opção de 94,00 % DO CDI

Cliente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOL IND DO

Código: 7088450

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 02/2023
2. (+) REND. 5.112.971,22
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 02/2023 44.116,27
4. (=) SALDO ATUAL 28/02/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 5.157.087,49
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 03/2023
2. (+) REND. 5.157.087,49
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 03/2023 56.925,17
4. (=) SALDO ATUAL 31/03/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 5.214.012,66
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 04/2023
2. (+) REND. 5.214.012,66
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 04/2023 44.988,09
4. (=) SALDO ATUAL 28/04/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 5.259.000,75
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00





BANCO DA AMAZÔNIA

GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 04/01/2024

Hora da Emissão: 09:38

Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO 87476

CDB: 4.994.779,55

Valor Aplicado: 23/11/2022

Data da Aplicação: 13/11/2024

Data de Vencimento: 94,00 % DO CDI

Remuneração:

(*) Opção de

Cliente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOL IND DO Código: 7088450

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
 2. (+) REND. 05/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 05/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 31/05/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

05/2023
5.259.000,75
55.512,92
0,00
5.314.513,67
0,00
0,00
0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
 2. (+) REND. 06/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 06/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 30/06/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

06/2023
5.314.513,67
53.536,16
0,00
5.368.049,83
0,00
0,00
0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
 2. (+) REND. 07/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 07/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 31/07/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

07/2023
5.368.049,83
54.075,46
0,00
5.422.125,29
0,00
0,00
0,00



Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO
CDB:

Valor Aplicado: 87476
Data da Aplicação: 4.994.779,55
Data de Vencimento: 23/11/2022
Remuneração: 13/11/2024
(*) Opção de 94,00 % DO CDI

Cliente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOL IND DO Código: 7088450

MÊS/ANO

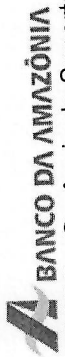
1. SALDO ANTERIOR 08/2023
2. (+) REND. 5.422.125,29
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 08/2023 58.047,64
4. (=) SALDO ATUAL 31/08/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 5.480.172,93
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 09/2023
2. (+) REND. 5.480.172,93
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 09/2023 50.195,60
4. (=) SALDO ATUAL 29/09/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 5.530.368,53
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 10/2023
2. (+) REND. 5.530.368,53
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 10/2023 51.844,55
4. (=) SALDO ATUAL 31/10/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 5.582.213,08
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00



BANCO DA AMAZÔNIA
GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 04/01/2024

Hora da Emissão: 09:38

Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO 87476
CDB: 4.994.779,55
Valor Aplicado: 23/11/2022
Data da Aplicação: 13/11/2024
Data de Vencimento: 94,00 % DO CDI
Remuneração:

(*) Opção de
Cliente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DO
Código: 7088450

MÊS/ANO
11/2023
1. SALDO ANTERIOR 5.582.213,08
2. (+) REND. 48.145,58
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 0,00
4. (=) SALDO ATUAL 30/11/2023 5.630.358,66 (1+2+3)
IR RETIDO NA FONTE 0,00
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

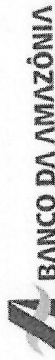
MÊS/ANO
12/2023
1. SALDO ANTERIOR 5.630.358,66
2. (+) REND. 47.425,90
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 0,00
4. (=) SALDO ATUAL 29/12/2023 5.677.784,56 (1+2+3)
IR RETIDO NA FONTE 0,00
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00



Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Recompra Operação											
Data Aplicação:		27/06/2023		Qtde. Cotas:		40.745.788,00		Valor Aplicado:		407.457,88	
Data Vencido:		17/06/2025		Cod Cliente:		7088450		Fundo de Investimento e de		Agência: 43 - PORTO VELHO	
								Cliente:		CDB: 87852	
Data	RCP	Qtd. Cotas	Principal (A)	Rendimento	Total (C=A+B)	IRRF (D)	IOF (E)	Vlr. Liq (C-D- Reemb. CPMF	Saldo Cotas (H)	P. Unit (I)	Financeiro (H*I)
30/06/2023		40.745.78	407.457,88	546,57	408.004,45	0,00	0,00	408.004,45	40.745.788,00	0,010000000	407.457,88
31/07/2023		40.745.78	407.457,88	4.393,11	411.850,99	0,00	0,00	411.850,99	40.745.788,00	0,010013414	408.004,45
31/08/2023		40.745.78	407.457,88	8.519,49	415.977,37	0,00	0,00	415.977,37	40.745.788,00	0,010107818	411.850,99
29/09/2023		40.745.78	407.457,88	12.085,44	419.543,32	0,00	0,00	419.543,32	40.745.788,00	0,010209089	415.977,37
31/10/2023		40.745.78	407.457,88	15.766,37	423.224,25	0,00	0,00	423.224,25	40.745.788,00	0,010296606	419.543,32
30/11/2023		40.745.78	407.457,88	19.182,71	426.640,59	0,00	0,00	426.640,59	40.745.788,00	0,010386945	423.224,25
29/12/2023		40.745.78	407.457,88	22.546,17	430.004,05	0,00	0,00	430.004,05	40.745.788,00	0,010470790	426.640,59
										0,010553337	430.004,05





BANCO DA AMAZÔNIA
GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 04/01/2024

Hora da Emissão: 09:38

Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO

87852

CDB:

407.457,88

Valor Aplicado:

27/06/2023

Data da Aplicação:

17/06/2025

Data de Vencimento

88,00 % DO CDI

Remuneração:

(*) Opção de

Cliente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DO INDÍGENA Código: 7088450

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 27/06/2023
 2. (+) REND. 06/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 06/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 30/06/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

06/2023
407.457,88
546,57
0,00
408.004,45
0,00
0,00
0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
 2. (+) REND. 07/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 07/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 31/07/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

07/2023
408.004,45
3.846,54
0,00
411.850,99
0,00
0,00
0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
 2. (+) REND. 08/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 08/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 31/08/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

08/2023
411.850,99
4.126,38
0,00
415.977,37
0,00
0,00
0,00



Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO

CDB: 87852

Valor Aplicado: 407.457,88

Data da Aplicação: 27/06/2023

Data de Vencimento: 17/06/2025

Remuneração: 88,00 % DO CDI

(*) Opção de

Cliente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOL IND DO

Código: 7088450

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 09/2023
2. (+) REND. 415.977,37
3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 09/2023 3.565,95
4. (=) SALDO ATUAL 29/09/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 419.543,32
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 10/2023
2. (+) REND. 419.543,32
3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 10/2023 3.680,93
4. (=) SALDO ATUAL 31/10/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 423.224,25
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 11/2023
2. (+) REND. 423.224,25
3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 11/2023 3.416,34
4. (=) SALDO ATUAL 30/11/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 426.640,59
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00





BANCO DA AMAZÔNIA
GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 04/01/2024
Hora da Emissão: 09:38

Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO
CDB: 87852
Valor Aplicado: 407.457,88
Data da Aplicação: 27/06/2023
Data de Vencimento: 17/06/2025
Remuneração: 88,00 % DO CDI
(*) Opção de

Código: 7088450

FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO

MÊS/ANO

- 1. SALDO ANTERIOR
- 2. (+) REND. 12/2023
- 3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 12/2023
- 4. (=) SALDO ATUAL 29/12/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
- IOF DESCONTADO
- REEMBOLSO CPMF

12/2023
426.640,59
3.363,46
0,00
430.004,05
0,00
0,00
0,00



Sistema de Depósito a Prazo

Data Aplicação:		17/07/2023		Qtde. Cotas:		156.470.387,00		Extrato Recomprou Operação					Agência:		43 - PORTO VELHO		
Data Vencio:		10/07/2025		Cod Cliente:		7088450		Valor Aplicado:		1.564.703,87		Fundo de Investimento e de		CDB:		87917	
Data	RCP	Qtd. Cotas	Principal (A)	Rendimento	Total (C=A+B)	IRRF (D)	IOF (E)	Vlr. Liq (C-D-	Reemb. CPMF	Saldo Cotas (H)	P. Unit (I)	Financeiro (H*I)					
31/07/2023		156.470.3	1.564.703,8	7.326,47	1.572.030,34	0,00	0,00	1.572.030,34	0,00	156.470.387,00	0,010000000	1.564.703,87					
31/08/2023		156.470.3	1.564.703,8	23.796,30	1.588.500,17	0,00	0,00	1.588.500,17	0,00	156.470.387,00	0,010046823	1.572.030,34					
29/09/2023		156.470.3	1.564.703,8	38.035,28	1.602.739,15	0,00	0,00	1.602.739,15	0,00	156.470.387,00	0,010152082	1.588.500,17					
31/10/2023		156.470.3	1.564.703,8	52.739,11	1.617.442,98	0,00	0,00	1.617.442,98	0,00	156.470.387,00	0,010243083	1.602.739,15					
30/11/2023		156.470.3	1.564.703,8	66.391,26	1.631.095,13	0,00	0,00	1.631.095,13	0,00	156.470.387,00	0,010337055	1.617.442,98					
29/12/2023		156.470.3	1.564.703,8	79.836,90	1.644.540,77	0,00	0,00	1.644.540,77	0,00	156.470.387,00	0,010424306	1.631.095,13					
											0,010510237	1.644.540,77					





BANCO DA AMAZÔNIA
GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 04/01/2024
Hora da Emissão: 09:38

Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO 87917
CDB: 1.564.703,87
Valor Aplicado: 17/07/2023
Data da Aplicação: 10/07/2025
Data de Vencimento: 92,00 % DO CDI
Remuneração:
(*) Opção de

Código: 7088450

FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 17/07/2023
 2. (+) REND. 07/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 07/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 31/07/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

07/2023
1.564.703,87
7.326,47
0,00
1.572.030,34
0,00
0,00
0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
 2. (+) REND. 08/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 08/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 31/08/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

08/2023
1.572.030,34
16.469,83
0,00
1.588.500,17
0,00
0,00
0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR
 2. (+) REND. 09/2023
 3. (-) RECOMPRA EFETUADAS 09/2023
 4. (=) SALDO ATUAL 29/09/2023 (1+2+3)
- IR RETIDO NA FONTE
IOF DESCONTADO
REEMBOLSO CPMF

09/2023
1.588.500,17
14.238,98
0,00
1.602.739,15
0,00
0,00
0,00



Sistema de Depósito a Prazo

Extrato Sobre Aplicações Financeiras

Agência: 43 PORTO VELHO
CDB:

Valor Aplicado: 87917
Data da Aplicação: 1.564.703,87
Data de Vencimento: 17/07/2023
Remuneração: 10/07/2025
(*) Opção de 92,00 % DO CDI

Código: 7088450

FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOL IND DO

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 10/2023
2. (+) REND. 1.602.739,15
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 10/2023 14.703,83
4. (=) SALDO ATUAL 31/10/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 1.617.442,98
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 11/2023
2. (+) REND. 1.617.442,98
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 11/2023 13.652,15
4. (=) SALDO ATUAL 30/11/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 1.631.095,13
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00

MÊS/ANO

1. SALDO ANTERIOR 12/2023
2. (+) REND. 1.631.095,13
3. (-) RECOMPRAS EFETUADAS 12/2023 13.445,64
4. (=) SALDO ATUAL 29/12/2023 (1+2+3) 0,00
IR RETIDO NA FONTE 1.644.540,77
IOF DESCONTADO 0,00
REEMBOLSO CPMF 0,00



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3370714587484181
07/05/2024 15:01:56



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 7654-6 FIDER
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2024		0000	14153	721 Repasse	110	671,83 C	
02/05/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.041.525	399.332,16 D	
02/05/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.041.592	10.800,00 D	
02/05/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.041.681	824,00 D	
02/05/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	410.284,33 C	0,00 C
06/05/2024		0000	14153	721 Repasse	110	2.236,36 C	
06/05/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.042.742	254,00 D	
06/05/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.042.762	275,60 D	
06/05/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.042.972	8.400,00 D	
06/05/2024		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	2.024.043.215	106.210,00 D	
06/05/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	112.903,24 C	0,00 C
07/05/2024		2757	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponív	33.623.313	10.390,12 C	
				097 0000 0000000000000000			
07/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			10.390,12 C
Invest. Resgate Autom.							
Saldo							51.983.098,92 C
Juros *							51.993.489,04 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							31/05/2024
Data de Debito de IOF							0,00
Saldo de fundos de investimento							03/06/2024
BB RF CP Automático							
							51.983.098,92

Transação efetuada com sucesso por: JG579344 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3370714587484181
07/05/2024 15:02:16



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 7661-9 FIDER MANUTENCAO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							
Saldo							107,76 C
Juros *							107,76 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							31/05/2024
Data de Debito de IOF							0,00
Saldo de fundos de investimento							03/06/2024
BB RF CP Automático							107,76

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG579344 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.

Extrato de Contas Corrente



Conta - Corrente

Agência 0121-X
Conta Corrente 0000-0000-0000
Folha de 01
Data 01/01/2014

Resumo

Debitado	Crédito	Saldo	Descrição	Data
0000	0000	0000	Saldo Inicial	01/01/2014
0000	0000	0000	Saldo Final	01/01/2014
0000	0000	0000	Saldo Médio	01/01/2014
0000	0000	0000	Saldo Mínimo	01/01/2014
0000	0000	0000	Saldo Máximo	01/01/2014
0000	0000	0000	Saldo Atual	01/01/2014

Saldo de Juros no Investimento
R\$ 00,00

Assinatura do Titular

Extrato emitido em conformidade com o extrato de Juros

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3370714587484181
07/05/2024 15:02:36



Cliente - Conta atual

Agência 2757-X
Conta corrente 400045-5 FIDER CARTAO CORPORATIVO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							856,08 C
Saldo							856,08 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/05/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/06/2024
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							856,08

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG579344 AELSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS.

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600031

0632/006/00000795-7

FUNDO DE INV E DESENV IND EST RO

de: 01/04/2024 até: 30/04/2024

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/03/2024	-	SALDO ANTERIOR		
01/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
02/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
03/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
04/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
05/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
08/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
09/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
10/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
11/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
12/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
15/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
16/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
17/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
19/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
22/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
23/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
24/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
25/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
26/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
29/04/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
30/04/2024	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR

FECHAR



Início das Atividades do Fundo
01/12/2009

[illegible]

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

Emitir Extrato Mensal

04 / 2024

Agência : 43 - PORTO VELHO

Conta : 196054-2

Titular : 05.957.049/0001-50 - FUNDO DE INVESTIMENTO E DE
DESENVOL IND DO ESTADO DE RONDONIA FIDER
IBAN_(BR49 0490 2979 0004 3000 1960 542C 1)

Saldo Disponível Inicial: 267,91

Venc.to. CH.AM :

Limite : 0,00

Tipo Conta : DEPÓSITOS DE GOVERNOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

DATA	NR DOC	HISTÓRICO	VALOR LANC TO	D/C	SALDO
Nºo existem lançamentos para a conta corrente no periodo informado.					

Total de débito:

Total de crédito:



Para simples conferência

Emitido por: 8715 - LETICIA ABADE ARAUJO VIEIRA
PD_CCOR - CONTA CORRENTE

Extrato_mes



GESOP - Gerência de Suporte Operacional

Data da Emissão: 03/05/2024
Hora da Emissão: 09:21

Sistema de Depósito a Prazo

Posição de Cliente em: 30/04/2024

Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DO

Conta: 1960542

Unidade: 43

PORTO VELHO

Número	Cod.CETIP	Data	Data	Tipo	Taxa	Aplicação	Resgate Bruto	IR	Resgate líquido	Valor Bloqueado
87476	CDB422HMU3F	23/11/2022	13/11/2024	CDBPRE RCP TXFL	94% CDI a.a.	4.994.779,55	5.866.280,58	0,00	5.866.280,58	0,00
87852	CDB223X5M31	27/06/2023	17/06/2025	CDBPRE RCP TXFL	88% CDI a.a.	407.457,88	443.354,65	0,00	443.354,65	0,00
87917	CDB3238OTBH	17/07/2023	10/07/2025	CDBPRE RCP TXFL	92% CDI a.a.	1.564.703,87	1.697.957,59	0,00	1.697.957,59	0,00

Total Aplicado PRÉ:	0,00	Total Resgate PRÉ:	0,00
Total Aplicado PÓS:	0,00	Total Resgate PÓS:	0,00
Total Aplicado	0,00	Total Resgate	0,00
Total Aplicado TXFL:	6.966.941,30	Total Resgate TXFL:	8.007.592,82



IR será cobrado no ato do resgate, conforme tributação vigente



Ano Base: 2024

Data Referência 08/05/2024 **Número** 2024NO000010
Unidade Orçamentária 11013 Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia
Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0041.001551/2024-90
Responsável Liberação 515.901.312-15 Joice Terezinha de Castro **Data Liberação** 09/05/2024
Tipo Ato Legal
Justificativa Abertura de Crédito Orçamentário por Superávit Financeiro de 2023, considerando o apurado no Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Financeiro, bem como saldos existentes em conta corrente e de investimento.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	200902	2.8.99.000001	33.90.39	3.239.103,33
A	200902	2.8.99.000001	33.90.36	19.600,00
A	200902	2.8.99.000001	33.90.14	80.000,00
A	414502	2.8.99.000001	33.90.39	5.231.667,92
A	414502	2.8.99.000001	33.90.14	50.000,00
A	414701	2.8.99.000001	33.90.39	5.985.687,72
A	414701	2.8.99.000001	33.90.14	62.000,00
A	414701	2.8.99.000001	44.90.51	26.999.000,00
A	414701	2.8.99.000001	33.40.41	400.000,00
A	414901	2.8.99.000001	33.90.40	1.544.679,45
Total				43.611.738,42

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.8.99.000001 Outros Recurs. Vinculados.	43.611.738,42

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.40.41 Contribuições	400.000,00
A	33.90.14 Diárias - Civil	192.000,00
A	33.90.36 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	19.600,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14.456.458,97
A	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.544.679,45
A	44.90.51 Obras e Instalações	26.999.000,00

Subação

Subação

200902 PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA
414502 PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS
414701 INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
414901 ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E



Ano Base: 2024

Tipo Alteração	Suplementação	Processo	0041.001551/2024-90
Responsável Liberação	515.901.312-15 Joice Terezinha de Castro	Data Liberação	09/05/2024
Tipo Ato Legal			
Cancelamento			
Histórico			
Data	Responsável	Situação	
09/05/2024 11	Joice Terezinha de Castro	Liberada	





AO EXPEDIENTE
Em: 02/07/2024

Presidente

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
14h:09 min
02 jul 2024
Elineide Lopes
Servidor(nome legível)

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 155, DE 2 DE JULHO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, nos termos do inciso III do artigo 183 do Regimento Interno dessa ínclita Assembleia Legislativa, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências no sentido de que seja modificado o Anexo Único do Projeto de Lei encaminhado a essa Casa de Leis por meio da Mensagem nº 125, de 17 de junho de 2024, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.”, pelo Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem.

Nobres Parlamentares, a alteração visa remanejar valor constante no Anexo Único sem modificar o valor total da proposta inicialmente enviada a esta Casa de Leis, conforme solicitação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, observada no Ofício nº 2864/2024/SEPOG-GEOG, de 2 de julho de 2024 e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec no Ofício nº 3834/2024/SEDEC-NPO, de 1º de julho de 2024, a saber:

.....				
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	2.899.0	<u>5.625.687,72</u>
		339014	2.899.0	62.000,00
		449051	2.899.0	26.999.000,00
		334041	2.899.0	400.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	2.899.0	5.231.667,92
		339014	2.899.0	50.000,00
		<u>335041</u>	<u>2.899.0</u>	<u>360.000,00</u>
TOTAL				R\$ 43.611.738,42

Mediante os fatos mencionados, a propositura está fundamentada nos mandamentos constitucionais e na atualização da legislação estadual, com vistas a atender a legalidade e viabilizar o bem-estar comum e o interesse público, inclusive, sem qualquer impacto orçamentário financeiro para cumprimento do disposto neste Projeto de Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Recebido em: 02/07/24
Assinatura

Carlos Alberto Martins Manvailier
Secretário Legislativo
Ato nº 0005/2023-SRH/P/ALE

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinta consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/07/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050352064** e o código CRC **912CF803**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001960/2024-75

SEI nº 0050352064



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 2 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42 (quarenta e três milhões seiscentos e onze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			43.611.738,42
11.013.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339039	2.899.0	3.239.103,33
		339036	2.899.0	19.600,00
		339014	2.899.0	80.000,00
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE	339040	2.899.0	1.544.679,45

	INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO			
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339039	2.899.0	5.625.687,72
		339014	2.899.0	62.000,00
		449051	2.899.0	26.999.000,00
		334041	2.899.0	400.000,00
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339039	2.899.0	5.231.667,92
		339014	2.899.0	50.000,00
		335041	2.899.0	360.000,00
TOTAL				R\$ 43.611.738,42



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/07/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050339043** e o código CRC **9906012B**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001960/2024-75

SEI nº 0050339043





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 2864/2024/SEPOG-GEOG

Senhora Diretora
ELLEN REIS ARAÚJO
DIRETORA TÉCNICO LEGISLATIVO - DITEL/CC
N E S T A

Assunto: **Encaminha Minuta da Mensagem e Projeto de Lei**

Senhora Diretora,

A par de cordiais cumprimentos, considerando o Ofício nº 3834/2024/SEDEC-NPO (0050287065) no qual a Unidade solicita que seja desconsiderado os Ofícios nº 2502/2024/SEDEC-NPO (0048396247), Ofício nº 3803/2024/SEDEC-NPO (0050190734) e Ofício 3810 (0050202077), vimos solicitar a retirada da Mensagem nº 143, de 27 de junho de 2024 e envio de mensagem modificativa visando a alteração das informações do Projeto Lei encaminhado à Assembleia Legislativa via Mensagem nº 125, de 17 de junho de 2024.

Assim, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe Mensagem e nova minuta do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 43.611.738,42 (quarenta e três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, no presente exercício, para a devida substituição.

Ressaltamos que o valor na proposta atual é exatamente igual a propositura inicial, assim as informações constantes na Análise 53 (0049633927) e Análise Técnica 244 (0049687622) continuam aplicáveis ao pleito, sendo realizado ajustes apenas nas naturezas de despesas de aplicação dos recursos, modificando o Anexo Único.

Atenciosamente,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 02/07/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050310367** e o código CRC **D650295D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.001960/2024-75

SEI nº 0050310367

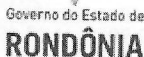


A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.inec.gov.br informando o código
verificador 0025910367 e o código CRC 03202520.



Referência: Caso contrário, este Ofício, não pode ser considerado válido. Processo nº 0025910367/2014-75





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Ofício nº 3834/2024/SEDEC-NPO

À Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG



Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Orçamentário por Superávit.

Senhor(a),

Com os Cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar Crédito Adicional por Superávit Financeiro e ao tempo solicitar a desconsideração dos Ofício nº 2502/2024/SEDEC-NPO (0048396247) e Ofício nº 3803/2024/SEDEC-NPO (0050190734) e Ofício 3810 (0050202077), uma vez que houve a adequação das necessidades, objetivando a aprovação junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O presente pedido visa atender as necessidades em decorrência das Resoluções, aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, conforme segue: RESOLUÇÃO N. 24/2022/SEDEC-CONDER (0034607001), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 8.686.065,25 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para o Projeto Geração Emprego, a serem utilizados na contratação de cursos na modalidade presencial e EAD; RESOLUÇÃO N. 32/2023/SEDEC-CONDER (0049617185), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.461.370,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta reais), para custeio das despesas do projeto Expansão e Modernização do SINE RONDÔNIA fomentando a geração de emprego, trabalho e renda dentro do Estado de Rondônia, com o objetivo de manter o destaque de menor taxa de desemprego; RESOLUÇÃO N. 34/2023/SEDEC-CONDER (0044359293), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais), para a execução do Projeto Circuito Estadual de Feiras e Exposições de Fomento ao Empreendedorismo, a ser realizado em todo o Estado de Rondônia no ano de 2024; RESOLUÇÃO N. 36/2023/SEDEC-CONDER (0044535407), que liberou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o custeio do projeto Plano de desenvolvimento Turístico da Pesca Esportiva de Rondônia a ser realizado no Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio; RESOLUÇÃO N. 37/2023/SEDEC-CONDER (0044536364), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões trezentos mil reais), para o custeio do projeto Plano de Desenvolvimento Econômico de Rondônia a ser realizado no Estado de Rondônia, conforme projeto básico apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio; RESOLUÇÃO N. 38/2023/SEDEC-CONDER (0044536800), que autorizou a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.297.563,21 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), para o custeio do projeto Espaço Internacional e Pavilhão na 11ª Rondônia Rural Show 2024, apresentado pela Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIG, através da Gerência de Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro; RESOLUÇÃO N. 39/2023/SEDEC-CONDER (0044537471), que alterou o plano de trabalho visando a manutenção da prestação de serviços especializados de assessoria, acompanhamento e expansão do Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO, aprovado por meio da RESOLUÇÃO N. 31/2023/SEDEC-CONDER (0049617038), liberou a utilização de recursos financeiros na ordem de R\$ 5.271.144,91 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), bem como os custos diretos e indiretos que compõem o escopo da gestão do Programa, no recrutamento, formação e assistência técnica dos agentes de crédito e manutenção das unidades municipais de microcrédito, conforme plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Não obstante a cobertura das despesas decorrentes da Resoluções CONDER aprovadas, tem-se a necessidade de dar cobertura orçamentária e financeira aos contratos administrativos de natureza continuada necessários para andamento dos projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

No que tange a indicação da conta corrente para realizar a reclassificação do valor, referente ao superávit, indicamos a Conta Corrente para abertura do Crédito Orçamentário por Superávit o Domicílio Bancário: Ag. 2757-X, Conta N.º 7654-6, Extrato Bancário ID (0048501538).

Segue em anexo a Nota Orçamentária 2024NO00014(0050294298) que demonstra as informações necessárias para execução.

Por fim, segue abaixo o Quadro de Detalhamento para Solicitação de Crédito.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DETALHADA	INICIAL (ATUAL)		SOLICITAÇÃO		FINAL	
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	META FÍSICA ATUALIZADA UNIDADE MEDIDA (Inicial)	REDUÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	META FÍSICA	
					ORÇAMENTÁRIA (R\$)	ORÇAMENTÁRIA (R\$)		DOTAÇÃO FINAL (R\$)

								FINAL (QUANT)
11.013.11.334.2000.2009	33.90.39	2.899.000001	6.762.517,00	20.000	-	3.239.103,33	10.001.620,33	20.000
11.013.11.334.2000.2009	33.90.36	2.899.000001	-	20.000	-	19.600,00	19.600,00	20.000
11.013.11.334.2000.2009	33.90.14	2.899.000001	-	20.000	-	80.000,00	80.000,00	20.000
11.013.23.691.2000.4145	33.90.39	2.899.000001	10.045.000,00	2.051	-	5.231.667,92	15.276.667,92	2.051
11.013.23.691.2000.4145	33.90.14	2.899.000001	-	2.051	-	50.000,00	50.000,00	2.051
11.013.22.661.2000.4147	33.90.39	2.899.000001	4.203.696,00	30	-	5.625.687,72	9.826.383,72	30
11.013.22.661.2000.4147	33.90.14	2.899.000001	160.000,00	30	-	62.000,00	222.000,00	30
11.013.22.661.2000.4147	44.90.51	2.899.000001	1.000,000	30	-	26.999.000,00	27.000.000,00	30
11.013.22.661.2000.4147	33.40.41	2.899.000001	-	30	-	400.000,00	400.000,00	30
11.013.22.122.2000.4149	33.90.40	2.899.000001	810.000,00	2	-	1.544.679,45	2.354.679,45	2
11.013.23.691.2000.4145	33.50.41	2.899.000001	-	2	-	360.000,00	360.000,00	2

Sendo o que temos a solicitar para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



(assinado eletronicamente)
PATRICIA DANIELI CARRARA DE SOUZA
 Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDEC

(assinado eletronicamente)
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
 Secretário Adjunto de Estado
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Danielli Carrara, Coordenador(a)**, em 01/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050287065** e o código CRC **57D3C9CF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0041.001551/2024-90

SEI nº 0050287



Ano Base: 2024

Data Referência 01/07/2024 **Número** 2024NO000014
Unidade Orçamentária 11013 Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia
Tipo Alteração Suplementação **Processo** 0041.001551/2024-90
Responsável Liberação 515.901.312-15 Joice Terezinha de Castro **Data Liberação** 01/07/2024
Tipo Ato Legal
Justificativa Abertura de Crédito Orçamentário por Superávit Financeiro de 2023, considerando o apurado no Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Financeiro, bem como saldos existentes em conta corrente e de investimento.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada



Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
A	414701	2.8.99.000001	33.40.41	400.000,00
A	414502	2.8.99.000001	33.50.41	360.000,00
A	200902	2.8.99.000001	33.90.14	80.000,00
A	414502	2.8.99.000001	33.90.14	50.000,00
A	414701	2.8.99.000001	33.90.14	62.000,00
A	200902	2.8.99.000001	33.90.36	19.600,00
A	200902	2.8.99.000001	33.90.39	3.239.103,33
A	414502	2.8.99.000001	33.90.39	5.231.667,92
A	414701	2.8.99.000001	33.90.39	5.625.687,72
A	414901	2.8.99.000001	33.90.40	1.544.679,45
A	414701	2.8.99.000001	44.90.51	26.999.000,00
Total				43.611.738,42

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	2.8.99.000001 Outros Recurs. Vinculados.	43.611.738,42

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
A	33.40.41 Contribuições	400.000,00
A	33.50.41 Contribuições	360.000,00
A	33.90.14 Diárias - Civil	192.000,00
A	33.90.36 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	19.600,00
A	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14.096.458,97
A	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.544.679,45
A	44.90.51 Obras e Instalações	26.999.000,00

Subação

Subação

200902 PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA
414502 PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS
414701 INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
414901 ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E



Ano Base: 2024



Tipo Alteração Suplementação
Responsável Liberação 515.901.312-15 Joice Terezinha de Castro
Tipo Ato Legal
Cancelamento

Processo 0041.001551/2024-90
Data Liberação 01/07/2024

Histórico

Data	Responsável	Situação
01/07/2024 09	Joice Terezinha de Castro	Liberada

PARECER EM PLENÁRIO
Dep. Alon Queiroz
1º Secretário

Em Emenda

APROVADO O PARECER
Em 02 / 07 / 2024
1º Secretário

Em Emenda

APROVADO
Dispensada a Redação Final
Vai ao Expediente.
Em 02 / 07 / 2024
1º Secretário